



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABELL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000006475-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

LUIZ CÉSAR PORFÍRIO BARROS  
Matrícula nº 922854-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Artífice de Serviços e Obras Públicas	07	08	5/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6693012** e o código CRC **139F6459**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000033850-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS  
Matrícula nº 910597-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	3/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6697591** e o código CRC **6AA2DF92**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000013232-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

DENISE SILVEIRA MARTINS  
Matrícula nº 975389-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	3/4/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6698199** e o código CRC **94398FD5**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000002056-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

LUCAS EDUARDO TOLENTINO  
Matrícula nº 371769-02

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	07	08	11/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6700763** e o código CRC **7B31A05E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000007480-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

LUCIANO DUTRA  
Matrícula nº 924563-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	06	07	18/10/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6714499** e o código CRC **366EFE7E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000003384-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ILDEMAR BRAZ FERREIRA  
Matrícula nº 369659-03

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	10/10/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6715044** e o código CRC **751F0A3F**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000007222-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ADALBERTO DOS SANTOS SENNA  
Matrícula nº 1086375-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	7/10/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6750620** e o código CRC **709FF137**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.17.000008465-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

CLAUSEMAR FARIAS DA LUZ  
Matrícula nº 999768-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	13/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6751634** e o código CRC **F32568BA**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000006647-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

RAFAEL PEREIRA DE JESUS JÚNIOR  
Matrícula nº 1040324-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	12/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6751941** e o código CRC **41902DDF**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.17.000008404-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

IURY GAGARIN MENDES  
Matrícula nº 879304-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	11/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6752308** e o código CRC **0A2FC70E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002968-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

RUBENS FERREIRA DE SOUSA  
Matrícula nº 867063-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	07	08	9/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6753607** e o código CRC **E2C4A365**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002960-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

OSMAR JOSÉ DE CASTRO  
Matrícula nº 205591-03

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	06	07	9/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6756472** e o código CRC **F9FBFBA1**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000034607-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

EVANGILINO RIBEIRO DE SOUZA  
Matrícula nº 984841-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	06	07	9/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6756739** e o código CRC **EA2E7336**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000034602-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

AGUIMAR PEIXOTO DE ALMEIDA  
Matrícula nº 778559-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	9/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6757221** e o código CRC **5D95CCEF**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.17.000008313-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ANTÔNIO FERREIRA BARROS  
Matrícula nº 869120-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	9/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6775166** e o código CRC **50CB8FBC**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002923-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ORLANDO EDMILSON CARVALHO  
Matrícula nº 407585-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Artífice de Serviços e Obras Públicas	07	08	5/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6810486** e o código CRC **7B6C1604**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000002914-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

RAULMENDES RAMOS CAVALCANTE  
Matrícula nº 359181-02

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	06	07	5/9/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6839240** e o código CRC **8E5C8D8A**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

**DESIGNAR**

JOSEVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 12696, CPF nº \*\*\*.722.801-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de prestar assessoramento administrativo e suporte operacional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6891159** e o código CRC **3F8546A0**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.14.000007083-8, resolve:

Art. 1º Ceder os servidores relacionados no Anexo deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no período compreendido entre a data da publicação deste Decreto e 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	Daniela Cristina Alves Bezerra	893064-01
2	Fabiana Gehm Oliveira	1032011-01
3	Fernanda Guilarducci Pereira	480320-01
4	Vivianne Elias Ferreira	968633-01
5	Murilo Eugenio Oliveira	1158112-01



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7153161** e o código CRC **03AF7BB9**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.083, de 4 de janeiro de 2002; e o contido nos Processo SEI nº 25.10.000004415-9 e SEI nº 25.10.000003030-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.343, de 13 de junho de 2024, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II - representantes da sociedade civil organizada:

a) Arquidiocese de Goiânia:

.....

2. suplente: Raulison Ribeiro Vieira;

.....

c) Pontifícia Universidade Católica de Goiás:

.....

2. suplente: Valéria Bernadete Leite Quixabeira;

d) Federação de Idosos do Estado de Goiás - FIEGO:

.....

e) Sociedade São Vicente de Paulo:

1. titular: Luiz Gonçalves de Oliveira; e

2. suplente: Thelma Dias Gomes;

.....

g) Conselho Consultivo das Associações de Bairros - CCAB:

1. titular: Neide Aparecida do Nascimento; e

2. suplente: Sônia Fernandes Correia;

h) Associação de Pastores e Igrejas Evangélicas:

1. titular: Irene Moreira de Queiroz; e

2. suplente: Angélica Maria Guimarães Barbalho. " (NR)

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 2.343, de 2024.

Art. 3º Dispensar os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso:

- I - Silvana do Carmo Lima;
- II - Raquia Rabelo Rogeri;
- III - Elizângela Alves Pereira; e
- IV- Cláudia Silvia de Jesus Teodoro.

Art. 4º Tornar sem efeito os incisos IX e X do art. 3º do Decreto nº 2.775, de 9 de junho de 2025, que dispensou Ivone Corgosinho e Arleide Rocha Brandão da função de membro do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7173173** e o código CRC **68201878**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000004415-9

SEI Nº 7173173v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.434, DE 22 de maio de 2025, que nomeou LUCAS BRÁS DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.257.411-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7175716** e o código CRC **E7A1C686**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002676-0

SEI Nº 7175716v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 377, de 5 de abril de 2024; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000039121-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 377, de 5 de abril de 2024, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Auditores de Finanças e Controle.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ALESSANDRA NAVES MARQUES  
Matrícula nº 1393308-01

Cargo	Da Classe	Para a Classe	A partir de:
Auditor de Finanças e Controle	I	II	28/5/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7189580** e o código CRC **697D4A8A**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000005209-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

EDNA PEREIRA DOS SANTOS NUNES  
Matrícula nº 1020110-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	07	08	17/2/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7189898** e o código CRC **A7E540F7**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000038245-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 678511-01

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	9/10/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7190602** e o código CRC **45AC05E7**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

ANA GABRIELA LEANDRA DE SOUZA CRUZ, CPF nº \*\*\*.185.201-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Prefeito I, símbolo CDS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7200107** e o código CRC **9A024D49**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002696-4

SEI Nº 7200107v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

ANITA TEODORO DOS REIS, CPF nº \*\*\*.886.901-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7200563** e o código CRC **E67B9A49**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002698-0

SEI Nº 7200563v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear VALDEMIRO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 158771, CPF nº \*\*\*.202.101-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.641, de 31 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7203526** e o código CRC **9AAE7494**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000518-7

SEI Nº 7203526v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.560, de 17 de junho de 2025, SEI nº 7170828, que nomeou GENILSON ANTONIO BATISTA, CPF nº \*\*\*.048.591-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7203762** e o código CRC **829B75BD**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002672-7

SEI Nº 7203762v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.560, de 17 de junho de 2025, SEI nº 7170686, que nomeou JOÃO VICTOR COSTA RAMOS, CPF nº \*\*\*.383.961-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7203889 e o código CRC BF9544FA.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002671-9

SEI Nº 7203889v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o contido no Processo SEI nº 25.5.000038356-1, resolve:

Art. 1º Nomear DALILA PEREIRA DE FREITAS AIRES, matrícula nº 1075675, CPF nº \*\*\*.014.081-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular ELAINE CRISTINA DOS REIS MEDEIROS, matrícula nº 280348, CPF nº \*\*\*.227.951-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante período de 23 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7204223** e o código CRC **7AEA07F7**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002700-6

SEI Nº 7204223v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

EDILEUSA DA SILVA GARCIA, matrícula nº 1480545, CPF nº \*\*\*.301.491-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7209562** e o código CRC **196D92DD**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002703-0

SEI Nº 7209562v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.757.091-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210327** e o código CRC **5D27E492**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002704-9

SEI Nº 7210327v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

REGIANY SOUSA DE FREITAS, matrícula nº 529567, CPF nº \*\*\*.077.701-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210462** e o código CRC **CAE3FE4B**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002704-9

SEI Nº 7210462v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

SIMÔNICA DE SOUZA PIMENTA DOS SANTOS, matrícula nº 1464698, CPF nº \*\*\*.357.071-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210526** e o código CRC **46DAD208**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002704-9

SEI Nº 7210526v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

THAYS COELHO FONSECA PIMENTEL, CPF nº \*\*\*.586.671-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210665** e o código CRC **CBE8642F**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002704-9

SEI Nº 7210665v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

WARLEN ALVES BONIFÁCIO, matrícula nº 1285807, CPF nº \*\*\*.811.871-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210704** e o código CRC **71B2110D**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002704-9

SEI Nº 7210704v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

VALÉRIA PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1446932, CPF nº \*\*\*.867.011-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210781** e o código CRC **412EF838**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002704-9

SEI Nº 7210781v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

PATRÍCIA APARECIDA CIANCA BOAVENTURA, CPF nº \*\*\*.477.651-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7210834** e o código CRC **CC4DFE2E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002704-9

SEI Nº 7210834v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 85, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000004028-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	04.123.0049.2095.33904500.100 501 1500 0000	R\$ 50.000.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5700– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	17.512.0020.2753.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 50.000.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7224358** e o código CRC **806E1507**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000004028-2

SEI Nº 7224358v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 86, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 2.086.853,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido nos Processos SEI nº 25.9.000000406-3, 25.9.000000411-0, 25.9.000000313-0 e 25.9.000000412-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.086.853,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 5º, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO  
UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 2.086.853,00
TOTAL		R\$ 2.086.853,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.9999999.100 634 1500 0000	R\$ 2.086.853,00
TOTAL		R\$ 2.086.853,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7224786** e o código CRC **FCF21DE2**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000406-3

SEI Nº 7224786v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, no valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.13.000003252-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO  
UNIDADE:5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2451.44909300.100 501 1500 0000	R\$ 42.000.000,00
TOTAL		R\$ 42.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO  
UNIDADE:5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	26.452.0026.1532.33904500.100 501 1500 0000	R\$ 42.000.000,00
TOTAL		R\$ 42.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/06/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/06/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7200444** e o código CRC **5D1ED145**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003252-7

SEI Nº 7200444v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 241 /2025**

À vista do contido no Processo SEI nº 25.6.000007834-0, nos termos do art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e no art. 24 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Autorizar a viagem do servidor WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 2040786, CPF nº \*\*\*.038.611-\*\*, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município, para a cidade de Lisboa - Portugal, no período de 2 a 4 de julho de 2025, para participar do XIII Fórum de Lisboa, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, pelo Lisbon Public Law Research Centre - LPL da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pelo Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário - FGV Justiça.

2 Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para ciência da autorização de viagem.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7190632** e o código CRC **A8C0CC8A**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 440/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000306-7** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7019442) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 36 (7022700) e do Parecer Jurídico 32 (7201652) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 4.916.853,23** (Quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) para a Associação Sócio-cultural e Desportiva do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.926/0001-46, para "**Realização de Eventos Esportivos em Goiânia no ano de 2025**". Portanto, **AUTORIZO** a celebração de TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 17 de junho de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/06/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7204748** e o código CRC **79411EE3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 443/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000311-3** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7071569) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 44 (7071727) e do Parecer Jurídico 33 (7209623) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais) para o **Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE**, inscrito no CNPJ sob nº 12.835.950/0001-15, para execução do projeto **"Escolinha Social de Futebol"**. Portanto, **AUTORIZO** a celebração de TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 18 de junho de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/06/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7211893** e o código CRC **4458F858**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 444/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000399-7** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7064591) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 42 (7064714), o Parecer Técnico 66 Retificado (7214659) e do Parecer Jurídico 34 (7213867) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 1.450.000,00** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) para a **Associação Goiana de Jogos Digitais - AGES**, inscrita no CNPJ sob nº 44.755.278/0001-44, para execução do projeto "**GO Game Festival**". Portanto, **AUTORIZO** a celebração de TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 18 de junho de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/06/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7216739** e o código CRC **B6E0CA71**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 450/2025**

Em razão do processo SEI: **25.9.000000388-1** estar instruído, com a documentação para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Referencial PGM (7174515) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 55 (7178741) e o Parecer Jurídico 36 (7230920) desta Secretaria, os quais manifestaram pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R \$ 803.960,00 (**Oitocentos e três mil e novecentos e sessenta reais**), para **Instituto Brasil Criativo** CNPJ sob o nº 12.350.038/0001-73, cujo objeto é a "**Realização Arraiá Educação e Cultura Por Toda Parte**" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, condicionado ao atendimento das diligências encaminhadas através do documento (7234302) e (7234386).

Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

**Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 23/06/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7234388** e o código CRC **535E6ECA**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação**  
**Chefia de Advocacia Setorial**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 9/2025**

PROCESSO:	25.9.000000306-7
DATA DA ASSINATURA:	18/06/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e de outro lado a entidade Associação Sócio-Cultural e Desportiva do Estado de Goiás.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a "Realização de Eventos Esportivos em Goiânia no ano de 2025" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000306-7, referente as Emendas Parlamentares 4.10, 19.13, 20.07, 27.14 e 28.06/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 4.916.853,23 (Quatro milhões, novecentos e dezesseis reais, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202569010038
VIGÊNCIA:	A Termo de Fomento Nº 9/2025 terá a vigência de 6 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/06/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7204517** e o código CRC **99377402**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 10/2025**

PROCESSO:	25.9.000000311-3
DATA DA ASSINATURA:	18/06/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e de outro lado a entidade Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto "Escolinha Social de Futebol" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000311-3, referente as Emendas Parlamentares 24.08/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Termo de Fomento Nº 10/2025 terá a vigência de 11 (onze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**,  
**Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/06/2025, às  
17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7211760** e o código  
CRC **1511E8F0**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°11/2025**

PROCESSO:	25.9.000000399-7
DATA DA ASSINATURA:	18/06/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e de outro lado a entidade Associação Goiana de Jogos Digitais.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto "GO Game Festival" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000399-7, referente as Emendas Parlamentares 12.10, 15.12, 18.07 e 22.09/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Termo de Fomento Nº 11/2025 terá a vigência de 04 (quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**,  
**Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/06/2025, às  
17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7214488** e o código  
CRC **D03423A7**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000399-7

SEI Nº 7214488v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gerência de Articulação de Emendas Parlamentares

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 12/2025**

<b>PROCESSO:</b>	<b>25.9.000000388-1</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	23/06/2025
<b>DAS PARTES:</b>	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e de outro lado o Instituto Brasil Criativo.
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente Termo de Fomento é a "Realização Arraiá Educação e Cultura Por Toda Parte" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000388-1, referente a Emenda Parlamentar 4.23/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	R\$ 803.960,00 (Oitocentos e três mil e novecentos e sessenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202569010038.
<b>VIGÊNCIA:</b>	A Termo de Fomento Nº 12/2025 terá a vigência de 6 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 23/06/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7234828** e o código CRC **9108A81C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Gerência de Cobrança Administrativa

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 10/2025 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

<b>ASSUNTO</b>				
<b>PROCESSO ADM/SEI</b>	<b>DATA</b>	<b>IPTU ALTERACAO TERRITORIAL P/PREDIAL</b>		<b>INSC./CNPJ/CPF</b>
2450000064753	92167847	30/01/2024	CELSO DE JESUS MIRANDA	37002504520008
2550000043914	92319009	20/01/2025	ELI DA SILVA COSTA	46920500100008
2450000681892	92301338	10/12/2024	HENRIQUE GUIMARAES DE MIRANDA	23502201840000
2550000000344	92311718	02/01/2025	JOAO LEONARDO DE AZEVEDO	11308401410003
2450000519440	92262907	17/09/2024	JOSE JOAO BATISTA TINOCO RESENDE	31211600370005
2450000395520	92233369	04/07/2024	PRICILLA NERES MACEDO	36720205430007
<b>PRESCRICAO DE CREDITO TRIBUTARIO</b>				
2450000219382	02/04/2024	ADAO ANTONIO DE MOURA		1528548
<b>IPTU - REVISAO DE ALIQUOTA</b>				
2550000096511	92383461	04/02/2025	CLEILTON DOS SANTOS DE SALES	46911801400011
<b>IMUNIDADE TRIBUTARIA</b>				
2250000025607	20/06/2022	UNIAO CENTRAL B.DA IGREJA A. DO SETIMO DIA		42006902110001
<b>RESTITUIÇÃO</b>				
2550000273693	09/04/2025	JOSE AUGUSTO SOARES		42004102460001
<b>REMISSÃO</b>				
2450000346333	10/06/2024	ANGELA MARIA GOMES DE PAIVA SANTOS		1953664
2450000195831	20/03/2024	KEILA CLEMENTINO DO NASCIMENTO		36306002770027
2450000159983	06/03/2024	MARICELMA PIGNATA MOREIRA		46401302960002

Goiânia, 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 23/06/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 23/06/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7226860** e o código CRC **F79C8155**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 7226860v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Cobrança Administrativa

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0023/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

**Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:**

<b>EDITAL DE INTIMAÇÃO</b>			
<b>DATA</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF / CNPJ</b>
20/06/2025	7258876	ALETHEIA LATALIZA MARTINS E OUTROS	710.725.511-87
20/06/2025	7258877	ALETHEIA LATALIZA MARTINS E OUTROS	710.725.511-87
20/06/2025	7258878	ALETHEIA LATALIZA MARTINS E OUTROS	710.725.511-87
20/06/2025	7258879	ALETHEIA LATALIZA MARTINS E OUTROS	710.725.511-87
20/06/2025	7263989	ANA LUCIA AQUINO RABELO	467.412.161-20
20/06/2025	7263990	BRENO COSTA FERREIRA	006.988.561-39
20/06/2025	7263979	CONTATO CONTABILIDADE LTDA ME	10.935.151/0001-95
20/06/2025	7263980	CONTATO CONTABILIDADE LTDA ME	10.935.151/0001-95
20/06/2025	7262369	DJENANE DA SILVA SOARES	827.611.831-34
20/06/2025	7262399	ELIANE DE SOUZA SANTOS	893.728.321-20
20/06/2025	7262346	ESPOLIO DE JOAO BATISTA DOS SANTOS	070.588.701-44
20/06/2025	7262347	ESPOLIO DE JOAO BATISTA DOS SANTOS	070.588.701-44
20/06/2025	7258820	GERALDO LEMOS SCARULLES	532.713.866-68
20/06/2025	7264989	LANA MOREIRA ROCHA E OUTROS	394.525.221-00
20/06/2025	7262384	LEONARDO ROSA DE ARAUJO	934.094.781-91
20/06/2025	7263981	MARCO AURELIO CRECENCIO DE JESUS	954.135.531-53
20/06/2025	7263982	MARCO AURELIO CRECENCIO DE JESUS	954.135.531-53
20/06/2025	7262363	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	633.359.801-15
20/06/2025	7258800	NEWTON GONCALVES BORGES	242.540.291-87
20/06/2025	7258796	SANDOVAL DA SILVA ROCHA E OUTROS	061.321.461-72
20/06/2025	7264386	SAULO DESPACHANTE LTDA	26.915.173/0001-23
20/06/2025	7263976	SILVANA SARA DE JESUS PACHECO	659.639.621-53
20/06/2025	7263977	SILVANA SARA DE JESUS PACHECO	659.639.621-53
20/06/2025	7263986	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
20/06/2025	7263987	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
20/06/2025	7263988	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 20 de junho de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\* www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO**

Goiânia, 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 23/06/2025, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 23/06/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222286** e o código CRC **024AA8C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 7222286v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi

**5º COMUNICADO  
REPOSITIONAMENTO FINAL DE FILA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024-SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 8231, de 20 de fevereiro de 2024,

Considerando as solicitações de final de fila, recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos candidatos convocados pelos Editais nº 05/2024, 08/2024, 09/2024, 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2024 e 05/2025, conforme Processos SEI, relacionados no anexo (7196959), encaminhados a Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi/SEMAD,

Considerando o item 13.22 do Edital, que permite ao candidato convocado, uma única vez, a solicitação de final de fila, possibilitando o reposicionamento para o “fim da fila” da lista de aprovados na seleção pública, para a função ao qual concorreu, e,

Considerando os comunicados de reposicionamento de final da fila dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, já publicados, sendo: 1º Comunicado (DOM nº 8304/2024), 2º Comunicado (DOM nº 8313/2024), 3º Comunicado (DOM nº 8332/2024) e 4º Comunicado (DOM nº 8483/2025),

**RESOLVE:**

Reclassificar os candidatos constante na listagem anexa (7197014) no final da fila dos candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 001/2024, permanecendo inalteradas as demais classificações do resultado final do Processo Seletivo.

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, 17 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7197049** e o  
código CRC **FAD7EE09**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000043940-0

SEI Nº 7197049v1

<b>BRASIL DI RAMOS CAIADO</b>	
<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
NILDA DE SOUZA BORGES	1604
ELISANGELA PATRICIA DE ANDRADE	1605
FRANCIDALVA LIMA FERNANDES RIBEIRO	1606
DÉBORA NUNES CAMARGOS	1607
ELISANGELA SILVA MACHADO	1608
UELINTON ROSA BRANDÃO	1609
ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	1610
ELBA MONTEIRO CORREIA PEDROSA	1611
FLAVIANA ROSA DOS SANTOS	1612
GILDETH ARAÚJO COSTA	1613
AMMALLA LAYDIANY DA SILVA RIBEIRO	1614
LETÍCIA PABLINY DE CARVALHO	1615
ALESANDRA NUNES DA CUNHA BASTOS	1616
LUDMILA KARLA ALVES DE SOUZA	1617
CARYTA ANDRESSA VAZ CALDEIRA	1618
LEIDIANE BEZERRA PEREIRA MOREIRA	1619
GREYCIKELLY FERNANDES DE SOUZA	1620
VALDECI LEÃO	1621
MÁRCIA CAVALCANTE XAVIER	1622
ERINEIDE GOMES DE SANTANA REZENDE	1623
VINÍCIUS PEREIRA EVANGELISTA RODRIGUES	1624
ROBSON VIEIRA SANTOS	1625
ANA KAROLINY LOPES	1626
LORENNNA CUSTODIO GUERRA	1627
LEUDIVAM RODRIGUES DE SOUSA	1628
SINAN PEREIRA DE ALMEIDA	1629
ALINE DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA	1630

<b>CENTRAL</b>	
<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
LUCILENE GOMES DA SILVA SOUSA	2145
LUZIA CÂNDIDA DA SILVA	2146
JUCELMA DE ARAUJO E SILVA	2147
CLÁUDIA CELINA DOS SANTOS	2148
GISELE CELINA DOS SANTOS	2149
ZENILDA ANTONIA DE CASTRO SANTOS	2150
ANDERLUCE FONSECA ANDRADE	2151
CICERA MARIA DE SOUZA MARTINS DE CARVALHO	2152
MARIA ALICE URZEDA PAIVA	2153
LEIDIANE RODRIGUES GONÇALVES SANTOS	2154
ANGELA MARIA DIONÍSIO ROCHA DOS SANTOS	2155
MEIRIVANIA GONÇALVES PARENTE	2156
BRENDA LIVIA FERREIRA NEVES	2157
ESTEFFANE REGO GUIMARÃES	2158
JOSÉ ESTEVÃO SOARES DA CRUZ SOUSA	2159
JANEIDE DE JESUS FERREIRA DAMASCENO	2160
LORENNNA RODRIGUES DE SOUZA	2161

<b>CENTRAL</b>	
<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - PESSOA PRETA OU PARDA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
IVONETE FERREIRA DOS SANTOS ALEXANDRE	322

<b>JARBAS JAYME</b>	
<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
MAYKON LOPES DE MENEZES	1892
KAROLINE ALVES FONSECA	1893
kEVILLY VITÓRIA NOBRE DANIEL	1894
LARYSSA MORAES DE BASTOS RODRIGUES	1895
MARIA BERTOLDO BATISTA	1896
SANTINA BENTO DA SILVA MELO	1897
LEILA MARIA DOS SANTOS	1898
LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO	1899
RAFAELA SILVA MARTINS	1900
ANA PAULA RODRIGUES	1901
JOZILENE DA SILVA	1902
SILVANE TAVARES DA SILVA DUARTE	1903
MARIA ZELIA LUZ E SILVA	1904
ELIENE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO	1905
ARABELA ALVES DE MORAIS	1906
JACKELINE SOARES VILELA DE MELO	1907
MÁRCIA ALVES RESENDE CARDOSO	1908
EDVÂNIA ROSA DOS SANTOS	1909
AMANDA BARBOSA DO SANTOS	1910
CASSYO TAVARES VAZ FILHO	1911
NEIRA RUBIA RODRIGUES DE JESUS	1912
EULIANA AGUIAR DOS SANTOS REIS	1913
MARGARETH FALEIROS PORTO	1914
ANA LÚCIA FEITOSA	1915
RAPHAELLA REZENDE NUNES	1916

<b>MARIA HELENA BATISTA BRETAS</b>	
<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
POLLYANNA DIAS MOREIRA	1573
DÉBORA NUTTIELLY DA SILVA MARQUES	1574
JULIANA MARTINS CORREIA	1575
EDINA RIBEIRO XAVIER	1576
MARLINGE BERNARDO GRANJEIRO	1577
TELMA LIMA DA SILVA	1578
SUSIE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	1579
DERCILIA NUNES DE SOUSA	1580
ROSANGELA ANTONIA DA SILVA	1581

PATRÍCIA LANDA GUIMARÃES	1582
KEILA RODRIGUES DE LIMA VIANA	1583
WANDERLEIA RIBEIRO DOS REIS LEANDRO	1584
ARGÉLIA VIEIRA RIBEIRO	1585
OZENI VIRGULINO DE SOUZA RODRIGUES	1586
RADILLA AIRES DE BRITO	1587
ZELMA PEREIRA BRITO BRAUNO	1588
GARGARIA ALVES EVANGELISTA	1589
LUCIMAR ESTEVAM SANTOS DA SILVA	1590
VALDIANA RIBEIRO ROCHA	1591
LARA FABIANY GONÇALVES DA SILVA	1592
CAMILA CASSIA BEZERRA MOREIRA	1593
ANNE KAROLINY ROCHA DOS SANTOS	1594
SAMARA MACEDO BARROS	1595

<b>MARIA THOMÉ</b>	
<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
CRISTIANE ANDRE RABELO	1368
EDILMA CANDIDA DE ALMEIDA	1369
JANAINA GUARICE ELIZARIO DE SOUZA	1370

<b>BRASIL DI RAMOS CAIADO</b>	
<b>CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
RAQUEL LUIZ SANTOS	1710

<b>CENTRAL</b>	
<b>CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
EDILSA GONCALVES DE SOUSA BORGES	2229

<b>JARBAS JAYME</b>	
<b>CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
MARIA ANDREA DA SILVEIRA ROCHA	2939



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2025**

Designação do gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação vigente.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto Nº 19, de 1º de Janeiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa TCMGO nº 010/2015 e arts. 58, inciso III e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 63, §2, III da Lei nº 4320/64; e Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ADY PATRICIA AZEVEDO SOARES**, CPF nº 660.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Diretora de Divulgação, como **GESTORA** e a servidora, **LUCIANA KARYN DO PRADO**, CPF nº 954.xxx.xxx-15, Assistente Administrativo, como **FISCAL** do Contrato, tendo como objeto a publicação legal de atos oficiais no Diário Oficial da União, Imprensa Nacional, de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, para o ano de 2025, com a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, conforme processo SEI nº 25.21.000000676-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria anterior (nº 010/2025) de 02/06/2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

**DJAN HENNEMANN**  
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Djan Hennemann, Secretário Municipal de Comunicação**, em 23/06/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7228375** e o código CRC **75A66E15**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 287/2025-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND;

**Considerando** a Portaria n.º 568/2025-GAB/-CGM, de 26 de dezembro de 2024, que deu início aos trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n.º 24.7.000005364-0;

**Considerando** o [Memorando n.º 30/2025](#), emitido pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND no processo SEI n.º 25.7.000003381-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 568/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo de Sindicância n.º 24.7.000005364-0**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **31/05/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/05/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7186530** e o código CRC **2EA80140**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2024**

**PROCESSO SEI n.º:** 24.7.000000511-5

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia, através da Controladoria-Geral do Município.

**CONTRATADA:** Lima Serviços Ambientais Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Juliano Gomes Bezerra, Controlador-Geral do Município e a Sr. Clidevan Costa de Almeida, representante da empresa INSET MASTER CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 04/2024, com vistas à prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização e desinsetização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na sua cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26/04/2025.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste termo aditivo do Contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.312,80 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta centavos) anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20253001041220028245133903900100

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/04/2024.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,  
**Chefe de Gabinete**, em 18/06/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7204557** e  
o código CRC **F017AAFO**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 44/2025-GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, INTIMA, pelo presente edital, o servidor **Vinicius Gomes da Paixão**, matrícula n.º 1342991-01, para tomar conhecimento do Relatório n.º 28/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, bem como o Despacho n.º 60/2025, de 31 de março de 2025, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 8.670.409-9/2021, convertido em SEI n.º 23.7.000002594-2.

Fica o servidor NOTIFICADO, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração referente ao Despacho n.º 60/2025, emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 8.670.409-9/2021 - SEI n.º 23.7.000002594-2, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor fica, ainda, cientificado que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sítio a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3390/1019.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,  
**Chefe de Gabinete**, em 18/06/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7148870** e o  
código CRC **63C2977C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 45/2025-GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, INTIMA, pelo presente edital, a servidora **Marta Rosa da Silva**, matrícula n.º **376736-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 81/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, bem como o Despacho n.º 203/2025 de 02 de junho de 2025, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o SEI n.º 24.7.000004710-1**.

Fica a servidora NOTIFICADA, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto a decisão constante no Despacho n.º 032/2022 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar - SEI n.º 24.7.000004710-1, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

A servidora fica, ainda, cientificada que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sítio a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3390/1019.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,  
**Chefe de Gabinete**, em 18/06/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7158554** e o  
código CRC **D0BC766C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 52, 13 DE JUNHO DE 2025**

Institui Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para apurar possíveis irregularidades.

**O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000000345-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar as Portarias nº 152, de 25 de agosto de 2023 e nº 099, de 31 de julho de 2024.

**Art. 2º – Instituir** a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e procedimentos disciplinares em face dos servidores da SEINFRA.

**Art. 3º – Designar** para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

a) **CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES**, Assessor Jurídico, matrícula nº 924229-01, na função de Presidente;

b) **DANIELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 883549-01, na função de Secretária; e,

c) **PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº 50873-0, na função de Membro.

**Art. 4º** – Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

**Art. 5º** – Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

**Art. 6º** – A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

**Art. 7º** – Todos servidores desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão

de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

**Art. 8º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 9º** – Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

**Art. 10º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 152/2023-SEINFRA e nº 099/2024-SEINFRA.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 13 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/06/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7163485** e o código CRC **F79FB59D**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000000345-0

SEI Nº 7163485v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 815/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000024057-4				
Nº PROCESSO	92353729				
INTERESSADO	ZECHI KHALIL EL CHATER				
INSCRIÇÃO IPTU	303.012.0270.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	120	LOTE(S)	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 15	BAIRRO	SETOR BUENO
LOGRADOURO	RUA T-37				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 15			ÁREA (m <sup>2</sup> )	21,50m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA T-37			10,00m	
LADO DIRETO	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14			10,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 15			D=15,708m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: -DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1951; -CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 400.710, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; -LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2.019, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE: MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ - TÉCNICO EM AGRIMENSURA - RNP: 27649733149 - TRT OBRA/SERVIÇO 2504525905;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	400.710	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA		
MARCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	27649733149	TÉC. AGRIMENSURA	TRT OBRA 2504525905		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 02 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/05/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 19/05/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6499459** e o código CRC **B7AA6059**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000024057-4

SEI Nº 6499459v1

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1028/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000030911-6			
Nº PROCESSO	92366240			
INTERESSADO	ELKA CANDIDA DE OLIVEIRA MACHADO			
INSCRIÇÃO IPTU	237.318.0324.000-0			
ENDERECO				
QUADRA	15	LOTE(S)	06	BAIRRO JARDINS FRANÇA
LOGRADOURO	RUA MARGAUX			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	06			ÁREA (m <sup>2</sup> ) 405,00m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA MARGAUX			15,00
FUNDO	LOTES 09 E 10			15,00
LADO DIREITO	LOTE 07			27,00
LADO ESQUERDO	LOTE 05			27,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:				
· DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDINS FRANÇA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 2010, DE 20/08/2019;				
· CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 109.533.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	109.533	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO	
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>				

Goiânia, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 07/05/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/05/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/05/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6764148** e o código CRC **6C4C94B6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000030911-6

SEI Nº 6764148v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1060/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000026643-3			
Nº PROCESSO	92358480			
INTERESSADO	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	413.014.0433.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	10	LOTE(S)	03	BAIRRO RODOVIÁRIO
LOGRADOURO	RUA DO ALGODÃO COM RUA DO ARROZ			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	03	ÁREA (m <sup>2</sup> )	516,00M <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DO ALGODÃO	8,73	
FUNDO	LOTE 04	31,714	
LADO DIREITO	RUA DO ARROZ	8,75	
LADO ESQUERDO	LOTE 02	31,714	
CHANFRADO	RUA DO ALGODÃO COM RUA DO ARROZ	D=14,42	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO RODOVIÁRIO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 24, DE 23/04/1.953;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 97.251;

ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 958/2025 EMITIDA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8529 DE 05 DE MAIO DE 2025.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	97.251	LIVRO 3-B-A, FL. 244 EM 23/09/1974	I <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	------------------------------------	--

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 09/05/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/05/2025, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/05/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6812077** e o código CRC **6E2826E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000026643-3

SEI Nº 6812077v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1062/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000029794-0			
Nº PROCESSO	92364321			
INTERESSADO	NATAN DA SILVA MACHADO			
INSCRIÇÃO IPTU	406.176.0141.001-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	17	LOTE(S)	14	BAIRRO SETOR CENTRO OESTE
LOGRADOURO	RUA JOSÉ PEDRO COSTA			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	14	ÁREA (m²)	390,90m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA JOSÉ PEDRO COSTA	13,66m	
FUNDO	LOTE 12	9,00m	
LADO DIREITO	LOTES 15 E 17	20,35m + 12,80m	
LADO ESQUERDO	LOTE 13	28,50m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRO OESTE, APROVADA PELA LEI Nº 4.767, DE 1.973, QUE POR FORÇA DELA, A QUARA 17, DA VILA OPERÁRIA, INCORPOROU-SE AO SETOR CENTRO OESTE;
- A LEI Nº 5.159, DE 11/12/1.976, ART.-Iº- DENOMINA DE RUA JOSÉ PEDRO COSTA A ANTIGA RUA 29
- TRANSCRIÇÃO Nº 24.662, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	24.662	LIVRO 3-B-A, FL. 244 EM 23/09/1974	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	------------------------------------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 09/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/05/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/05/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6814830** e o código CRC **06761BF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000029794-0

SEI Nº 6814830v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1115/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000003472-9			
Nº PROCESSO	92318011			
INTERESSADO	LIVERTINO LEÃO SOBRINHO			
INSCRIÇÃO IPTU	318 087 0168 0001			
ENDEREÇO				
CHÁCARA Nº	A-1	LOTE(S)	12	BAIRRO
LOGRADOURO	VILA MAUÁ AVENIDA GENERAL COUTO MAGALHÃES			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	12	ÁREA (m²)	606,80m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA GENERAL COUTO MAGALHÃES	16,97m	
FUNDO	LOTE 10	13,37m	
LADO DIREITO	LOTE 01, DA QUADRA 71, DO JARDIM EUROPA	40,16m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11	40,00m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA MAUÁ, APROVADA PELO DECRETO Nº 27, DE 23/07/1.954;
- CERTIDÃO EM RELATÓRIO E NEGATIVA DE REGISTRO DO PEDIDO Nº 804.750, EMITIDAS EM 03/04/2.025, NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA;
- APÓS ANÁLISE TÉCNICA E CROQUÍ ELABORADO PELA EQUIPE DESSA GERÊNCIA, AS MEDIDAS FORAM CORRIDAS CONFORME DESCrita;

CERTIDÃO EM RELATÓRIO	PEDIDO Nº 804.750, EM 03/04/2025	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
-----------------------	----------------------------------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/05/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/05/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6860693** e o código CRC **50F06C9F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000003472-9

SEI Nº 6860693v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1199/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000034902-9			
Nº PROCESSO	92373383			
INTERESSADO	MÔNICA BENTO MEIRELES CAMARGO			
INSCRIÇÃO IPTU	461.120.0265.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	111	LOTE(S)	19	BAIRRO
LOGRADOURO	CONJUNTO PRIMAVERA RUA CP-01 COM A RUA CP-04			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	19			ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA CP-01			4,60m
FUNDO	LOTE 18			9,54m
LADO DIREITO	LOTE 20			25,83m
LADO ESQUERDO	RUA CP-04			20,88m
CHANFRADO	RUA CP-01 COM A RUA CP-04			7,07m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO PRIMAVERA, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.210, DE 30/12/2.015; - AV-3-125.796, DE 15/04/2.025, DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 125.796, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	125.796	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 26/05/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/05/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6976186** e o código CRC **981F22D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000034902-9

SEI Nº 6976186v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1215/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI		255000030935-3			
Nº PROCESSO		92366260			
INTERESSADO		WILNEIDE SOCORRO MARQUES RODRIGUES			
INSCRIÇÃO IPTU		40506000200011			
ENDEREÇO					
QUADRA	P-104-A	LOTE(S)	8	BAIRRO	DOS FUNCIONÁRIOS
LOGRADOURO	ALAMEDA P-2				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE N°	8				ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE				DIMENSÃO (m)
FRENTE	ALAMEDA P-2				10,00m
FUNDO	PARA ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO CAPIM PUBA				10,00m
LADO DIREITO	LOTE 9				36,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 7				36,00m
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:  OBS.: A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, APROVADA PELO DECRETO Nº 177, DE 07/10/1952, QUE POR FORÇA DELE, A QD. P-104-A, DO SETOR AEROPORTINHO JUNTOU AO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL N°	30,944	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>					

Goiânia, 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Dirlei Teixeira Santos, Assistente Administrativo**, em 30/05/2025, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/05/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6987156** e o código CRC **CE759C51**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000030935-3

SEI Nº 6987156v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1219/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000037315-9			
Nº PROCESSO	92377385			
INTERESSADO	SPE MILAO MALL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	318.034.0433.001-0			
ENDERECO				
QUADRA	54	LOTE(S)	5/18A	BAIRRO JARDIM EUROPA
LOGRADOURO	AVENIDA VENEZA COM AVENIDA MILÃO COM RUA PIZZA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	5/18A			ÁREA (m <sup>2</sup> ) 3.000,20m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA VENEZA			45,42m
FUNDO	RUA PIZZA			45,42m
LADO DIREITO	AVENIDA MILÃO			50,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 5/18			60,00m
CHANFRADO	AVENIDA VENEZA COM AVENIDA MILÃO			7,07m
CHANFRADO	AVENIDA MILÃO COM RUA PIZZA			7,07m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM EUROPA, APROVADA PELO DECRETO Nº 121, DE 06/11/1.956;</li> <li>• CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 346.444, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</li> </ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	346.444	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>				

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 28/05/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6998548** e o código CRC **9D2F0564**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000037315-9

SEI Nº 6998548v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1220/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000034531-7			
Nº PROCESSO	92372796			
INTERESSADO	DIDACIO DIAS DA COSTA			
INSCRIÇÃO IPTU	310.036.0295.000-7			
ENDEREÇO				
QUADRA	250	LOTE(S)	28	BAIRRO PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO	AVENIDA T-15			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	28	ÁREA (m²)	415,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA T-15	13,00m	
FUNDO	LOTE 2	14,39m	
LADO DIREITO	LOTE 1-29	28,84m	
LADO ESQUERDO	LOTE 27	35,00m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDO DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1955;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 89.513, LIVRO 3-A-Z, FL. 219, EM 16/05/1.974;
- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 7.058 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	89.513	LIVRO 3-A-Z, FL. 219, DE 16/05/1974	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº	7.058		

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públcas**, em 28/05/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6999021** e o código CRC **F70B51D0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000034531-7

SEI Nº 6999021v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1221/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000035386-7				
Nº PROCESSO	92374222				
INTERESSADO	WANESSA LUANA ALVES DOS SANTOS PAIVA				
INSCRIÇÃO IPTU	360.051.0569.001-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	55	LOTE(S)	20	BAIRRO	RESIDENCIAL ITAIPÚ - RES. RIO ARAGUAIA I
LOGRADOURO	RUA RI-13 COM A RUA RI-30				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	20	ÁREA (m²)	437,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA RI-13	10,00m	
FUNDO	LOTE 21	15,00m	
LADO DIREITO	RUA RI-30	25,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 19	30,00m	
CHANFRADO	RUA RI-13 COM A RUA RI-30	7,07m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL ITAIPÚ, APROVADA PELO DECRETO Nº 2.405, DE 2/09/1.996;
- O TERRENO DESCrito, É CONSTITuíDO DE UM CONDOMÍNIO DE CASAS E DENOMINADO DE: "RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA I".
- A CASA Nº 03, É UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 93,15m<sup>2</sup> OU 21,29%, DO MESMO, CONFORME DESCREVE A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 295.520, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	295.520	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/05/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6999146** e o código CRC **9CE16A7A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035386-7

SEI Nº 6999146v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1222/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000029551-4			
Nº PROCESSO	92363928			
INTERESSADO	GEOVANNI GASPARINI			
INSCRIÇÃO IPTU	303.099.0090.000-2			
ENDEREÇO				
QUADRA	48	LOTE(S)	8	BAIRRO SETOR BUENO
LOGRADOURO	AVENIDA T-2 COM A RUA "A"			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE N°	8			ÁREA (m <sup>2</sup> ) 363,00m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA T-2			13,20m
FUNDO	LOTE 13			13,20m
LADO DIREITO	RUA "A"			27,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 8-A			27,50m
OBSERVAÇÕES				
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1951;</li><li>- DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 261/66, DO PROCESSO Nº 9.132, DE 14/07/1.966;</li><li>- AS CONFRONTAÇÕES DO TERRENO DESCrito ESTÃO ATUALIZADAS CONFORME O MAPA E O DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 261, DO PROCESSO Nº 9.132, DE 14/07/1.966, QUE DESMEMBROU OS LOTES 8, 9, 10, 11, 12 E 13 DA QUADRA 48, EM LOTES 8, 8-A, 9, 9-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12 E 13, VISTO QUE A MATRÍCULA Nº 72.651, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA DÁ AS CONFRONTAÇÕES REFERENTES AO LOTE 09, DA MATRÍCULA Nº 46.199;</li></ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL	72.651	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 03/06/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/06/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7001358** e o código CRC **630DD4C8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000029551-4

SEI Nº 7001358v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1227/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000033123-5				
Nº PROCESSO	92370604				
INTERESSADO	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - M VILA NOVA				
INSCRIÇÃO IPTU	125.100.0654.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	29	BAIRRO	LOTEAMENTO GOIÂNIA II
LOGRADOURO	AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	29	ÁREA (m²)	2.752,55m²
TESTADA CONFRONTANTES DO LOTE			
FRENTE	AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA	D=28,83m	
FUNDO	LOTE 01	23,72m	
LADO DIREITO	LOTE 28	95,89m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01	92,19m+7,27m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO GOIÂNIA II, APROVADA PELO DECRETO Nº 182, DE 11/03/1986;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 154.385, DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA: JUVERCÍ MACHADO MARÍNS - REGISTRO:23517093149 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2504441930;

MATRÍCULA DO IMÓVEL	154.385	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
JUVERCÍ MACHADO MARÍNS	23517093149	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	CFT:2504441930

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/05/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/06/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7004182** e o código CRC **B8C84ADB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000033123-5

SEI Nº 7004182v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1228/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PROCESSO SEI	25.5.000030487-4		
Nº PROCESSO	92365548		
INTERESSADO	MARIA ROSA DE CARVALHO		
INSCRIÇÃO IPTU	351.046.0225.002-7		
ENDEREÇO			
QUADRA	QR-167	LOTE(S)	12-B BAIRRO CONJUNTO VERA CRUZ
LOGRADOURO	RUA ALICE DE SANTANA COUTINHO		

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	12-B	ÁREA (m²)	184,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA ALICE DE SANTANA COUTINHO	8,00m	
FUNDO	LOTE 08-A	8,00m	
LADO DIREITO	LOTE 12-A	23,00m	
LADO ESQUERDO	LOTES 11, 10-A E 10-B	23,00m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO VERA CRUZ, APROVADA PELO DECRETO Nº 140, DE 15/03/1979;
- O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA Nº 20.228 CONFORME NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA EM 14/05/2025, PEDIDO Nº 817.068, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DA ÁREA MAIOR	20.228	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
-------------------------	--------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/05/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7006269** e o código CRC **18B89B4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000030487-4

SEI Nº 7006269v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

**CERTIDÃO Nº 1229/2025**

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000038141-0			
Nº PROCESSO	92378783			
INTERESSADO	SANDRA REGINA BRITO CARDOSO			
INSCRIÇÃO IPTU	411.100.0038.000-4			
ENDEREÇO				
QUADRA	2	LOTE(S)	2	BAIRRO SETOR SÃO JOSÉ
LOGRADOURO	RUA 1 E AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	2			ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 1			10,00m
FUNDO	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			10,00m
LADO DIREITO	LOTE 3			20,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 1			20,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"><li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA SÃO PAULO QUE PASSOU A DENOMINAR SETOR SÃO JOSÉ ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 083 DE 30/11/1999;</li><li>• LEI N.º 7.764 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, ONDE FICA DENOMINADA AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA A AVENIDA A SER CONSTRUÍDA NO LEITO DA ESTRADA DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA;</li><li>• CERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º 3.491, DA 2<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</li></ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	3.491	CARTÓRIO	2 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 28/05/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/05/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7006445** e o código CRC **5152415C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000038141-0

SEI Nº 7006445v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1231/2025

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PROCESSO SEI	25.5.000022556-7
Nº PROCESSO	92350927
INTERESSADO	RP016 CONSTRUTORA E INCOPORADORA SPE LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	220.018.1535.000-6

## ENDEREÇO

QUADRA	1A	LOTE(S)	6	BAIRRO	JARDIM DA LUZ
LOGRADOURO	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	6	ÁREA (m²)	4.326,20
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO	30,00	
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO	30,00	
LADO DIREITO	CHÁCARA 7	144,60	
LADO ESQUERDO	CHÁCARA 5	143,50	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM DA LUZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 36, DE 26/08/1954;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 30.814, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AUTOR DO PROJETO: ARISMAR SILVA GUIMARÃES AGRIMENSOR CFT-BR nº 4413228014-4

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.814	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 30/05/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/05/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7013270** e o código CRC **72F31FD0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000022556-7

SEI Nº 7013270v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1233/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000035728-5				
Nº PROCESSO	92374751				
INTERESSADO	JOÃO BATISTA BORGES E OUTRA				
INSCRIÇÃO IPTU	301.116.0098.0034				
ENDERECO					
QUADRA	F1	LOTE(S)	8	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	RUA 9				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	8			ÁREA (m <sup>2</sup> )	617,75m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 9			14,00m	
FUNDO	LOTE 7			14,00m	
LADO DIREITO	LOTE 5/6			44,125m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10/12			44,125m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"><li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1956;</li><li>APÓS ANÁLISE TÉCNICA, INFORMAMOS QUE O IMÓVEL DESCrito ENCONTRA-SE SITUADO NA QUADRA F1.</li><li>CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 31.765, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</li></ul>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	31.765	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 29/05/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/05/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7016392** e o código CRC **446B3B7B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035728-5

SEI Nº 7016392v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1236/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000035615-7			
Nº PROCESSO	92374544			
INTERESSADO	INSTITUIÇÃO ADVENT BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL			
INSCRIÇÃO IPTU	202.115.0350.000-8			
ENDERECO				
QUADRA	51	LOTE(S)	22	BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1016			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	22	ÁREA (m²)	500,82m²
TESTADA CONFRONTANTES DO LOTE			
FRENTE	RUA 1016	DIMENSÃO (m)	15,405m
FUNDO	LOTES 15 E 16		13,629m
LADO DIREITO	LOTE 23		34,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 21		34,50m

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ANEXO;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 45.217, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	45.217	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LUCIO CESAR LORENZO 18773/D-GO	ART OBRA/SERVIÇO Nº	1020250127329

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 29/05/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/05/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7019153** e o código CRC **FA538119**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035615-7

SEI Nº 7019153v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1237/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000035615-7				
Nº PROCESSO	92374546				
INTERESSADO	INSTITUIÇÃO ADVENT BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL				
INSCRIÇÃO IPTU	202.115.0365.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	51	LOTE(S)	23	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1016				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	23			ÁREA (m <sup>2</sup> )	500,82m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 1016			15,405m	
FUNDO	LOTES 14 E 15			13,629m	
LADO DIREITO	LOTE 24			34,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 22			34,50m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;</li> <li>• LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ANEXO;</li> <li>• CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 11.106, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</li> </ul>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	11.106		CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LUCIO CESAR LORENZO 18773/D-GO		ART OBRA/SERVIÇO Nº	1020250127362	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 29/05/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/05/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 03/06/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 03/06/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/06/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7019320** e o código CRC **1D41AAF9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035615-7

SEI Nº 7019320v1

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1239/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.28.000000925-0			
Nº PROCESSO	92348888			
INTERESSADO	IZECA UTO			
INSCRIÇÃO IPTU	201.085.0416.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	20-B	LOTE(S)	22	BAIRRO SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA 91			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	22	ÁREA (m²)	529,86
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 91	12,00	
FUNDO	MARGINAL BOTAFOGO	12,01	
LADO DIREITO	LOTE 23	44,30	
LADO ESQUERDO	LOTE 21	44,00	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PARAMETROS DOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A DE 30/07/1938;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 75.335, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	75.335	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 29/05/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/05/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 11/06/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 12/06/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/06/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7021457** e o código CRC **E0D2FE25**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000925-0

SEI Nº 7021457v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1242/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000022540-0			
Nº PROCESSO	92350898			
INTERESSADO	RP016 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	220.018.0708.000-8			
ENDEREÇO				
QUADRA	1A	LOTE(S)	3	BAIRRO JARDIM DA LUZ
LOGRADOURO	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	3	ÁREA (m²)	4.701,30
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO		30,00
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO		30,00
LADO DIREITO	CHÁCARA 4		152,12
LADO ESQUERDO	CHÁCARA 2		160,30

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM DA LUZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 36, DE 26/08/1954;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 30.811, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Responsável Técnico e autor do projeto: ARISMAR SILVA GUIMARÃES, AGRIMENSOR CFT-BR nº 4413228014-4

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.811	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 30 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 30/05/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/05/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7023501** e o código CRC **3931B6C1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000022540-0

SEI Nº 7023501v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1243/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000022546-0			
Nº PROCESSO	92350908			
INTERESSADO	RP016 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	220.018.1475.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	1A	LOTE(S)	4	BAIRRO JARDIM DA LUZ
LOGRADOURO	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	4			ÁREA (m <sup>2</sup> ) 4.528,00
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO			30,00
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO			30,00
LADO DIREITO	CHÁCARA 5			150,80
LADO ESQUERDO	CHÁCARA 3			152,12
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: · DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM DA LUZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 36, DE 26/08/1954; · CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 30.812, DA 4 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. Responsável Técnico e autor do projeto: ARISMAR SILVA GUIMARÃES, AGRIMENSOR CFT-BR nº 4413228014-4				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.812	CARTÓRIO	4 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 30 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 30/05/2025, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/05/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7023645** e o código CRC **0539F4D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozândes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000022546-0

SEI Nº 7023645v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1244/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000022552-4				
Nº PROCESSO	92350918				
INTERESSADO	RP016 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	220.018.1505.000-2				
ENDEREÇO					
QUADRA	1A	LOTE(S)	5	BAIRRO	JARDIM DA LUZ
LOGRADOURO	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	5				ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE				DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO				30,00
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO BARREIRO				30,00
LADO DIREITO	CHÁCARA 6				143,50
LADO ESQUERDO	CHÁCARA 4				150,80
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: · DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM DA LUZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 36, DE 26/08/1954; · CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 30.813, DA 4 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA Responsável Técnico e autor do projeto: ARISMAR SILVA GUIMARÃES, AGRIMENSOR CFT-BR nº 4413228014-4					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.813	CARTÓRIO	4 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>					

Goiânia, 30 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 30/05/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/05/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7023763** e o código CRC **E512F230**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000022552-4

SEI Nº 7023763v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1253/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000030919-1			
Nº PROCESSO	92366259			
INTERESSADO	AIR GOMES DE MOURA			
INSCRIÇÃO IPTU	302.073.0169.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	237	LOTE(S)	17	BAIRRO SETOR MARISTA
LOGRADOURO	RUA 1128			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	17	ÁREA (m²)	466,95m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 1128		13,365m
FUNDO	LOTE 22		13,365m
LADO DIREITO	LOTES 18 E 19		34,938m
LADO ESQUERDO	LOTE 15/16		34,938m

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
<ul style="list-style-type: none"><li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1978;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 81.076.</li></ul>

ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 1098/2025 EMITIDA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8538 DE 16 DE MAIO DE 2025.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	81.076	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 02 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 02/06/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/06/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7046040** e o código CRC **5F5FC854**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000030919-1

SEI Nº 7046040v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1256/2025

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROCESSO SEI	25.5.000038228-0				
Nº PROCESSO	92378959				
INTERESSADO	SPE RESIDENCIAL CITY 35 EMPREENDIMENTOS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	303.015.0452.001-8				

## ENDERECO

QUADRA	117	LOTE(S)	8	BAIRRO	SETOR BUENO
LOGRADOURO	RUA T-58				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	8	ÁREA (m²)	700,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA T-58	20,00m	
FUNDO	LOTE 6	20,00m	
LADO DIREITO	LOTE 7	35,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 9/11	35,00m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1951;
- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 406.521, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	406.521	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 03/06/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/06/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 05/06/2025, às 05:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 05/06/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/06/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7051582** e o código CRC **DDBCA819**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000038228-0

SEI Nº 7051582v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1291/2025

CERTIDÃO Nº 1286/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000033609-1			
Nº PROCESSO	92371350			
INTERESSADO	LUCIENE ALMEIDA DE PAULA CARVALHO			
INSCRIÇÃO IPTU	343.058.0394.000-7			
ENDERECO				
QUADRA	45	LOTE(S)	19	BAIRRO
LOGRADOURO	ALPHAVILLE RESIDENCIAL RUA ALPHA 10			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	19			ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA ALPHA 10			12,50m
FUNDO	LOTE 20			12,50m
LADO DIREITO	LOTE 21			29,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 17			29,50m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:  - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE RESIDENCIAL, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.573, DE 28/12/1.992; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 144.760, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL	144.760	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 09 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/06/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 10/06/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 10/06/2025, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7106940** e o código CRC **A3598950**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000033609-1

SEI Nº 7106940v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1292/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000038884-9			
Nº PROCESSO	92379967			
INTERESSADO	ALTINO LOPES DE OLIVEIRA			
INSCRIÇÃO IPTU	305.152.0037.001-0			
ENDERECO				
QUADRA	2	LOTE(S)	3	BAIRRO
LOGRADOURO	AVENIDA C-1			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	3			ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA C-1			14,00m
FUNDO	LOTES 23 E 6			14,00m
LADO DIREITO	LOTE 2			31,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 4			31,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 185, DE 28/11/1952;</li> <li>• CONFORME LEI 7.427 DE 15/0/1995 OS SETORES MACAMBIRA/JARDIM AMÉRICA, MACAMBIRA, MACAMBIRA SUL E O SETOR SUDESTE MACAMBIRA, SITUADO À MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CASCABEL, FICAM DENOMINADOS DE : BAIRRO JARDIM AMÉRICA.</li> <li>• CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 46.285, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</li> </ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	46.285	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 09 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 09/06/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/06/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 10/06/2025, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 11/06/2025, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7107603** e o código CRC **B202FOCE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000038884-9

SEI Nº 7107603v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1311/2025

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 030/2025

Nº PROCESSO 25.5.000008480-7

INTERESSADO ESPÓLIO DE TOSHIKO MATSUOKA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 4.340 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO GLEBA DE TERRAS - ÁREA 4

ÁREA 33.771,90 m<sup>2</sup>

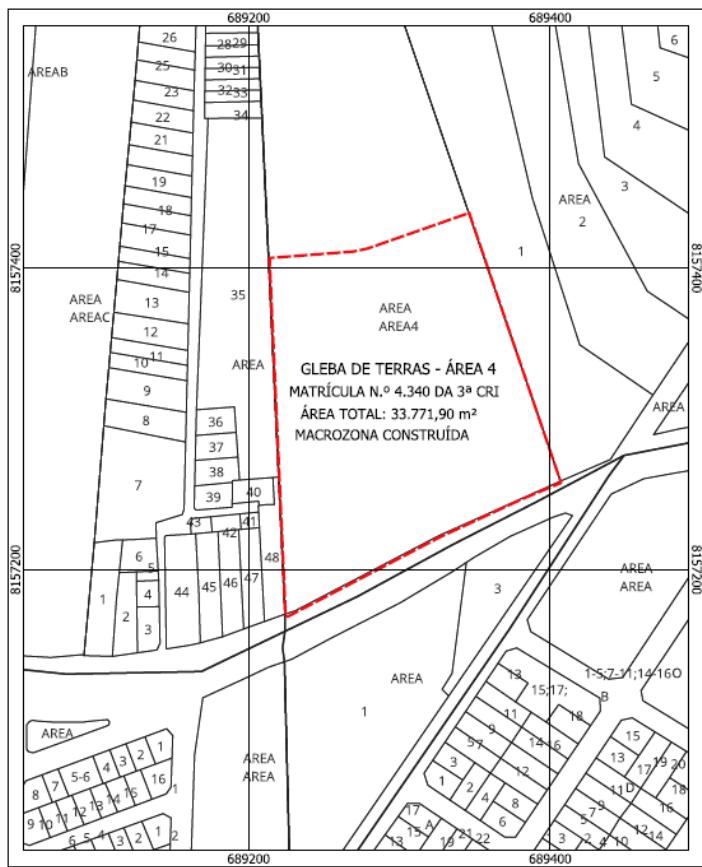
MACROZONA CONSTRUÍDA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, a Gleba de Terras - Área 4, próxima à antiga Usina de Força e Luz de Goiânia (desativada), situada neste Município, com área total de 33.771,90 m<sup>2</sup>, registrada sob a Matrícula nº 4.340 do Cartório de Registro de Imóveis da 3<sup>a</sup> Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Construída, por força da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022.

OBS.:

Dados extraídos da Certidão de Matrícula nº 4.340 da 3<sup>a</sup> CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Engenheiro Agrimensor Vinícius de Moura Guimarães - Registro CREA 5069914244/D-SP.

Fica anulada a Certidão de Localização de Área emitida no dia 19 de fevereiro de 2025 - DOM Eletrônico Edição nº 8488, de 27 de fevereiro de 2025 nas páginas 46 e 47.



**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 12 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 12/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/06/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 16/06/2025, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 16/06/2025, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 16/06/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7151226** e o código CRC **E152ED6E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1316/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000039861-5			
Nº PROCESSO	92381495			
INTERESSADO	ATUALPA BARREIRA LEMOS			
INSCRIÇÃO IPTU	102.032.0344.001-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	4A	LOTE(S)	1	BAIRRO SETOR LESTE VILA NOVA
LOGRADOURO	5ª AVENIDA COM 9ª AVENIDA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINOS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	1			ÁREA (m <sup>2</sup> ) 608,75m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	5ª AVENIDA	12,75m		
FUNDO	LOTE 2	17,75m		
LADO DIREITO	9ª AVENIDA	30,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 18	35,00m		
CHANFRADO	5ª AVENIDA COM 9ª AVENIDA	7,07m		
OBSERVAÇÕES				

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADO POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938, QUE PRO FORÇA DELE, RATIFICADO PELA LEI Nº 074, DE 05/04/1.999, INCORPOROU O SETOR LESTE VILA NOVA, ZONA RESIDENCIAL, DO BAIRRO OPERÁRIO AO SETOR LESTE VILA NOVA;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 90.007, DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	90.007	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 13 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/06/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/06/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 17/06/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 17/06/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 17/06/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7164108** e o código CRC **DC793514**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000039861-5

SEI Nº 7164108v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 23/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 23 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/06/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222508** e o código CRC **AC88EC6F**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003883-5

SEI Nº 7222508v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 24/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 23 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/06/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7226745** e o código CRC **7676AB8D**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 194/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 23 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/06/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222104** e o código CRC **626827E6**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003881-9

SEI Nº 7222104v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 195/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 23 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 23/06/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222136** e o código CRC **D29BF9A1**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 256, 02 DE JUNHO DE 2025**

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho - CSAED, designada pela Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 8.475, de 10 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.475, de 10 de fevereiro de 2025, que designou servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho – CSAED e que foi alterada pela Portaria nº 17, de 02 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.475, de 10 de fevereiro de 2025;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Ana Flávia Silva de Paula, Matrícula Funcional nº 1617389-01 (intranet) e 204080301 (SIGEP), como membro da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho – CSAED, visto que a mesma foi exonerada do cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, e instrução processual SEI nº 25.24.000010905-1;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho – CSAED, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho - CSAED, substituindo a servidora Ana Flávia Silva de Paula, Matrícula Funcional nº 1617389-01 (intranet) e 204080301 (SIGEP), pelo servidor VITOR GOMEZ MIZIARA, Matrícula Funcional nº 1373471-01, ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas da SME, que passará a desempenhar as funções de membro da referida comissão, a partir do dia 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 332-SME, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 7.593, de 13 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 2 dias do mês de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7046361** e o  
código CRC **84756AA8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000010905-1

SEI Nº 7046361v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 260, 04 DE JUNHO DE 2025

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 151, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 7832/2025, da Chefia de Gabinete /SME, exarados nos autos do Processo Sei nº 24.24.000001133-1, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA para a servidora KHRISTIANE JAQUES DE OLIVEIRA SANCHES, Matrícula Funcional nº 378585-2.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, para os devidos registros, e, após, sejam os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7067268** e o código CRC **345C5B82**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 262, 04 DE JUNHO DE 2025**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando que o Despacho nº 4057/2025 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 7067571), conforme determinação da Portaria nº 156, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 04 de abril de 2025;

Considerando que o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 25.24.00009591-3, instituída pela Portaria nº 156, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 02 de abril de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05 (cinco) do mês de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7076398** e o código CRC **D5F5C56F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 272, 9 DE JUNHO DE 2025**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Obra do Berço.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando a necessidade de nomeação de servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Obra do Berço, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula nº 58858-2, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, para desempenhar a função de Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação nº 024/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

**Art. 2º** Designar a servidora Ampara Ferreira de Barros, Matrícula nº 185094-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar a função de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2025 e respectivos aditivos, quando houver.

**Art. 3º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2025 encontram-se elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do referido Acordo de Cooperação deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 5º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores designados nesta Portaria deverão ser solicitadas ao respectivo superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Acordo de Cooperação nº 024/2025, e terá vigência até o vencimento do referido Acordo, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7120330** e o  
código CRC **21B8AE61**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000005067-7

SEI Nº 7120330v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 273, 9 DE JUNHO DE 2025**

Sobreasta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 222, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia – Edição nº 8.538, de 16 de maio de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; e

Considerando o teor do Despacho nº 4120/2025 (7088615), da Comissão de Sindicância, e tendo em vista que o gozo de licença médica é um direito devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências, resolve:

**Art. 1º** Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 222, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia – Edição nº 8.538, de 16 de maio de 2025, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 24.24.000049916-4, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de maio de 2025, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7120434** e o código CRC **6DA078F6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 275, 10 DE JUNHO DE 2025**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 4224/2025, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 152, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.513, de 04 de abril de 2025;

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – SEI nº 25.24.000009595-6, instituída pela Portaria nº 152, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.513, de 4 de abril de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 3 do mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 3 dias do mês de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7135606** e o código CRC **6CC45BC2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 277, 12 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo servidores da Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Educação Infantil Oito de Março, desta Secretaria, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Central e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 25/2025 (7037496), de lavra do Centro Municipal de Educação Infantil Oito de Março, solicita a substituição do servidor Marcelo Ramos Filho, Matrícula Funcional nº 1528831-1, na função de Secretário e de Roseli de Paula Alvarenga, Matrícula Funcional nº 1073303-1, na função de membro da CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Oito de Março, conforme processo SEI nº 25.24.000018644-7, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, substituindo o servidor Marcelo Ramos Filho, Matrícula Funcional nº 1528831-1, pelo servidor JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 17022130-1, na função de Secretário, e a servidora Roseli de Paula Alvarenga, Matrícula Funcional nº 1073303-1, pela servidora THAIS DA SILVA GAMA CHAVES, Matrícula Funcional nº 1389955-1, na função de membro da CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Oito de Março, conforme processo SEI nº 25.24.000018644-7.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7158647** e o código CRC **5C798205**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000018644-7

SEI Nº 7158647v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 278, 12 DE JUNHO DE 2025**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 4222/2025 da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 7118466), conforme determinação da Portaria nº 146, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 4 de abril de 2025;

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 25.24.000009593-0, instituída pela Portaria nº 146, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 4 de abril de 2025, por mais 60 dias, contados a partir do dia 4 do mês de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 4 dias do mês de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7159232** e o código CRC **0A9C0CBF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 279, 12 DE JUNHO DE 2025**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 4226/2025, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 7118720), conforme determinação da Portaria nº 147, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 4 de abril de 2025,

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 25.24.000009592-1, instituída pela Portaria nº 147, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 4 de abril de 2025, por mais 60 dias, contados a partir do dia 3 do mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 3 dias do mês de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7160172** e o código CRC **11099AD9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 281, 17 DE JUNHO DE 2025**

Constitui Comissão de Chamada Pública nº 002/2025, referente à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando as disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

Considerando o que estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20, de 20 de dezembro de 2020, e nº 21, de 16 de novembro de 2021);

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão para a realização da Chamada Pública nº 002/2025, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão responsável pela realização da Chamada Pública nº 002/2025, com o objetivo de seleção de proposta específica para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar (Feijão carioca tipo 1, Manteiga de leite, Melancia in natura, Mexerica in natura e Polpa de frutas natural integral congelada – acerola, caju, goiaba e manga), provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e dá outras providências.

**Art. 2º** A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

I - ILARA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 1114794, Gerente de Compras, Contratos e Convênios;

II - SIMONE KOZLOWSKI, Matrícula Funcional nº 466093, Apoio técnico Professor lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios;

III - MARTA HELENA DE ALMEIDA, Matrícula Funcional nº 289159-02, Gerente do Programa de Alimentação Escolar;

IV - KLEDA MARIA MONTEIRO DE GODOY GOMES, Matrícula funcional nº 1066269-01, Apoio Técnico Professor lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar;

V - NAIR AUGUSTA DE ARAÚJO ALMEIDA GOMES, Matrícula Funcional nº 448443-01, Apoio Técnico Professor lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar;

VI – NARA GOMES, Matrícula Funcional nº 619892-03, Apoio Técnico Professor lotada na Chefia da Advocacia Setorial;

Art. 3º Designar a servidora ILARA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 1114794, Gerente de Compras, Contratos e Convênios, para atuar como Presidente da Comissão da Chamada Pública nº 002/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7192082** e o código CRC **1754FE99**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000018446-0

SEI Nº 7192082v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 285, 17 DE JUNHO DE 2025**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 4373/2025 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (7163778), conforme determinação da Portaria nº 145, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 04 de abril de 2025.

Considerando que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 25.24.000009590-5, instituída pela Portaria nº 145, de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.513, de 04 de abril de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 5 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 5 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7199419** e o código CRC **45D1A78C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 286, 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação de mandatos, dispensa e designação dos diretores das Escolas Municipais Vicente Rodrigues do Prado e Jaime Câmara.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025; no art. 7º, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, o qual dispõe sobre a indicação de diretores de unidade educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando a publicação do Decreto nº 4.650, de 25 de novembro de 2024, o qual suspendeu, temporariamente, as eleições para a escolha de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Goiânia e prorrogou os mandatos dos diretores por 90 (noventa) dias, a partir de 31 dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº 1.497, de 20 de abril de 2022, que designou a servidora Silvia Cristina Paredes para exercer a função de diretora da EM Jaime Câmara, no período de 01/04/2022 a 31/03/2025;

Considerando o Decreto nº 566, de 15 de fevereiro de 2022, que designou o servidor Gabriel Elias Rodrigues de Souza para exercer a função de diretor da EM Vicente Rodrigues do Prado, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024, cujo mandato foi prorrogado por 90 dias, até 31/03/2025, nos termos do Decreto nº 4.650, de 25 de novembro de 2024; resolve:

**Art. 1 Prorrogar, até 6 de maio de 2025, os mandatos dos diretores relacionados no Anexo I, cujo término ocorreu em 31 de março de 2025.**

**Art. 2 Dispensar, a partir de 7 de maio de 2025, os servidores relacionados no Anexo II da função de diretor das respectivas unidades educacionais.**

**Art. 3 Designar, a partir de 7 de maio de 2025, a servidora relacionada no Anexo III para exercer a função de diretora pro tempore da unidade educacional especificada.**

**Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas indicadas nos respectivos anexos.**

**ANEXO I - Prorrogação**

Nº	Unidade Educacional	Servidor	Matrícula	CPF	Função Gratificada de Diretor - FGD	Período de Prorrogação
01	EM Vicente Rodrigues do Prado	Gabriel Elias Rodrigues de Souza	1357565-1	037.791.071-63	4	01/04/2025 a 06/05/2025
02	EM Jaime Câmara	Silvia Cristina Paredes	587982-1	672.947.150-68	4	01/04/2025 a 06/05/2025

**ANEXO II - Dispensa**

Nº	Unidade Educacional	Servidor	Matrícula	CPF	Função Gratificada de Diretor - FGD	Data da Dispensa
01	EM Vicente Rodrigues do Prado	Gabriel Elias Rodrigues de Souza	1357565-1	037.791.071-63	4	07/05/2025
02	EM Jaime Câmara	Silvia Cristina Paredes	587982-1	672.947.150-68	4	07/05/2025

**ANEXO III - Designação**

Nº	Unidade Educacional	Servidor	Matrícula	CPF	Função Gratificada de Diretor - FGD	Período da Designação
01	EM Vicente Rodrigues do Prado	Silvia Cristina Paredes	587982-1	672.947.150-68	4	07/05/2025 a 31/12/2025

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 18/06/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7202261** e o código CRC **AE1E87F4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000018524-6

SEI Nº 7202261v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 287, 18 DE JUNHO DE 2025**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 4445/2025 da Comissão Sindicante (7186779), e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 25.24.000009712-6, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ANA CRISTINA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 543314, PE-II, Apoio Técnico Professor, LORENA DE ASSIS FERNANDES GODOI, Matrícula Funcional nº 562718 e NÁRDIA DE CASTRO COELHO BALBY, Matrícula Funcional nº 1101692, PE-II, Apoio Técnico Professor todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 25.24.000009712-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.º GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 18/06/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7206970** e o código CRC **E7877E4B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 288, 18 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Manoel José de Oliveira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025; no art. 7º, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que a servidora Daniela Assis Fleury Curado, designada para exercer a função de diretora da Escola Municipal Manoel José de Oliveira, por um mandato de 3 (três) anos, nos termos do Decreto nº 502, de 7 de fevereiro de 2024, apresentou manifestação de renúncia à referida função, a partir de 1º de agosto de 2025;

Considerando o inciso III, § 8º, art. 10 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, o qual dispõe sobre a indicação de diretor de unidade educacional em situação de vacância no decurso do mandato;

Considerando o Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025, o qual classifica as unidades educacionais para fins de definição dos valores das gratificações das funções de confiança de diretores e secretários-gerais no âmbito do município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora DANIELA ASSIS FLEURY CURADO, CPF nº 858.495.531-34, matrícula nº 650846-5, da função de diretora da Escola Municipal Manoel José de Oliveira, FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Designar a servidora POLLYANNA LOURENÇO CLEMENTE BELTRÃO, CPF nº 012.351.661-71, matrícula nº 883565-1, para exercer a função de diretora *pro tempore* da Escola Municipal Manoel José de Oliveira, no período de 1º de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Diretor - FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 18/06/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7207765** e o  
código CRC **54822E09**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000020480-1

SEI Nº 7207765v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 290, 23 DE JUNHO DE 2025**

Designa servidora para desempenho de atribuições e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e nos incisos I, II e III, do art. 7º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando a necessidade de designar servidor como responsável pelo envio de dados referentes à Dispensa de Licitação e Contratos desta Pasta, no Sistema Construtor de Layouts e Regras – TCM/COLARE, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA GOMES COELHO PINTO, matrícula 1104861-1, ocupante do cargo PE- II, como responsável pelo envio de dados referentes à Dispensa de Licitação e Contratos desta Pasta, no Sistema Construtor de Layouts e Regras – Colare, com cadastro no Sistema Passaporte – TCM/COLARE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7223122** e o código CRC **271EED2F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 7100567/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia –SME/FMMDE, inscrita no CNPJ sob nº 04.973.965/0001-11, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia (L.P.) e de Instalação (L.I.), referente à obra de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz. O referido empreendimento está localizado na Rua VC - 03, com Avenida Alfredo Nasser e Avenida Leopoldo de Bulhões, APM C3 – Goiânia-GO.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7100567** e o  
código CRC **B8DB8A0E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 7116332/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia – SME/FMMDE, inscrita no CNPJ sob nº 04.973.965/0001-11, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia (L.P.) e Licença de Instalação (L.I.), referente à obra de implantação da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Orlando de Moraes, atualmente Escola Municipal Professora D'Alka Leles, conforme Lei nº 10.629, de 25 de maio de 2021. O referido empreendimento está localizado na Rua OM-19 c/ Rua OM-21 c/ Rua OM-26, Residencial Orlando de Moraes, Área Pública APM-06, Goiânia-GO.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 23/06/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7116332** e o  
código CRC **6A5C7212**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

## NOTIFICAÇÃO

Notificado: Associação Centro de Atividades Comunitárias do Conjunto Habitacional Parque Santa Rita - ACAC

**Sra. Representante Legal da OSC**

**Onilda Martins Pereira**

Associação Centro de Atividades Comunitárias do Conjunto Habitacional Parque Santa Rita - ACAC

CNPJ: 02.374.942/0001-65

Endereço: Avenida Babacu, N.O. - Assistencial Social, Parque Santa Rita

CEP: 74393.460 – Goiânia/GO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, constituído pelo Decreto nº 17, de 01 de janeiro de 2025, comunica a omissão no dever de prestar contas por parte dessa Organização da Sociedade Civil (OSC), uma vez que não foi cumprido o prazo estabelecido no Termo de Fomento nº 055/2024, conforme a legislação pertinente.

Tal omissão configura infração sujeita às penalidades previstas no item 9.1 do referido instrumento, em consonância com o art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Diante disso, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias após publicação em Diário Oficial do Município para que a OSC sane a irregularidade ou cumpra a obrigação pactuada.

Por meio desta, **NOTIFICA-SE** a OSC **Associação Centro de Atividades Comunitárias do Conjunto Habitacional Parque Santa Rita - ACAC**, por intermédio de seu representante legal, a **comparecer à sede desta Secretaria**, situada à **Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-092**, no período matutino, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste em Diário Oficial do Município, com a finalidade de tratar do **Processo SEI nº 24.26.000000305-8**.

Ressalta-se que o processo seguirá seu trâmite regular, independentemente do comparecimento.

**LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 18/06/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7197434** e o código CRC **87EA8499**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 145 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, atualizada com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo SEI nº 24.29.000032813-7 instaurado em 07/06/2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação através do Despacho nº 10/2025 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro designada pela PORTARIA Nº 185, DE 03 DE MAIO DE 2024, publicada na Edição Nº 8289, de 13 de maio de 2024 – Suplemento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação da Portaria Inaugural dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo; Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta do servidor referente aos atos e fatos constantes do processo - SEI nº 23.29.000022651-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro, designada pela PORTARIA Nº 185, DE 03 DE MAIO DE 2024, publicada na Edição Nº 8289, de 13 de maio de 2024 – Suplemento. , composta pelos seguintes membros:

*I- Santina Vieira Cotrin Linhares, matrícula nº 316229-01, Presidente;*

*II- Adenira Alves dos Santos Santiago, matrícula nº. 763900-01, Secretária;*

*III- Rosa Maria Martins Vieira, matrícula nº. 301329-01, membro titular."*

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo nº 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

Goiânia - Goiás, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/06/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7065637** e o código CRC **E81B6391**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022651-7

SEI Nº 7065637v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 146, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

*Altera a Portaria nº 212/2024, Referente a Comissão de Acompanhamento do convênio Nº 1110/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Cláusula Segunda do Convênio nº 1110/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Combate ao Câncer de Goiás - ACCG, objeto do Processo nº 22.29.000020805-0;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento das Metas e Ações Pactuadas entre esta Secretaria e a referida Associação, consoante Plano de Trabalho aprovado;

**Considerando** o Memorando nº 192/2025 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle (7053927).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Parágrafo único do artigo 1º e artigo 3º, da Portaria nº 212/2024, publicada na Edição nº 8.315 de 20 de junho de 2024 do Diário Oficial do Município Eletrônico (6373658), passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Instituir nova Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 1110/2020.*

**Parágrafo único:** A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

*Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia*

- Marcelo Netto do Carmo - Matrícula n.º 221600;*
- Graciete Cunha Da Silva - Matrícula n.º 444553;*
- Camila da Cruz Brum e Alencar - Matrícula n.º 664367.*

*Representantes da Associação de Combate ao Câncer de Goiás:*

- Carlos Henrique Ribeiro do Prado;
- Luciana Pereira dos Santos;
- Luana Gomes Alves.

**Art. 3º** - A comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez por mês, com objetivo de analisar os serviços prestados, bem como aprovar o Relatório para fins de pagamento."

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 212/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/06/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7065996** e o código CRC **14CCA3DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020805-0

SEI Nº 7065996v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 168 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, referente ao Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo eletrônico de nº 24.7.000003538-3 bem como as demais infrações que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros:

- I – *Marta Valéria Calatayud Carvalho, matrícula nº. 292427-01, Presidente;*
- II- *Lina Monteiro de Castro Lobo, matrícula nº. 1312022-01, Secretária;*
- III- *Lucineide Ferreira de Sá Antunes, matrícula n. 693855, membro titular.*

**Art. 3º** - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 16 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/06/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7184022** e o código CRC **6F20563E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003538-3

SEI Nº 7184022v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1492/2025**

Processo SEI: **24.29.000028533-0**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANCIOS SS LTDA

**FUNDAMENTO:** Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 1413/2025 de Inexigibilidade, de 06 de maio de 2025, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 "Caput" da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer Referencial nº 1513/2021 da PGM/PEAA constante no **Processo SEI nº 24.29.000028533-0**, e as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial n.º 7342, de 20 de julho de 2020.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a execução pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial (Hospitalar) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, a ser prestada de forma complementar a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do **Complexo Regulador** da **CONTRATANTE**.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**DO PREÇO:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R\$ 352.597,08 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, perfazendo um valor total estimado para os 60 (sessenta) meses de **R\$ 1.762.985,40 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R\$ 29.383,09 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e nove centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado**  
**Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/06/2025, às 15:12,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**7162421** e o código CRC **24A71154**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000028533-0

SEI Nº 7162421v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**ERRATA****ERRATA DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020****PROCESSO Nº 24.29.000046178-3**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** ARW Construções Eireli

Errata do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020, por ter ocorrido erro de digitação no texto da Ementa na parte referente ao número do Termo Aditivo para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

“14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARW CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA SEGUINTE”

**Leia-se:**

“15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARW CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA SEGUINTE”

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**

Goiânia, 16 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/06/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7179862** e o código CRC **6A4EE6BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Geral

**EDITAL 002/2025****PROCESSO SELETIVO INTERNO****PET-SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL 2025-2027**

A Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e considerando o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital, do Ministério da Saúde/ Secretaria de Informação e Saúde Digital – SEIDIGI e Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2025, torna público o Processo Seletivo Interno para, no âmbito desta Secretaria, realizar a seleção e recrutamento de servidores efetivos da Pasta para atuação como preceptores e formação de cadastro de reserva, nos projetos da SMS em parceria com a Universidade Federal de Goiás – UFG, conforme cronograma abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	23/06/2025
Inscrições para o processo seletivo	24 a 29/06/2025
Entrega de documentos na EMSP	24 a 30/06/2025
Análise das inscrições	30/06 a 02/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	03/07/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar	04/07/2025
Divulgação do resultado final	Até 09/07/2025
Início das atividades	Imediatamente após a convocação

**1 Disposições gerais**

1.1 O processo seletivo interno será conduzido pela Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, responsável também pela análise das inscrições e avaliação dos candidatos.

1.2 O recrutamento e seleção interno não consiste em concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção interna de servidores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

1.3 O resultado do processo seletivo interno terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início da vigência do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

1.4 Ao se inscrever a esse processo seletivo interno o servidor declara estar ciente da exigência de participação integral nas atividades do Projeto e do cumprimento da carga horária mínima semanal.

**2 Das inscrições**

2.1 É vedada a seleção de preceptores que sejam participantes de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais PET-Saúde, ou que tenham se

desligado deles após a data de publicação do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

2.2 As inscrições ao processo seletivo para a preceptoria do PET Saúde/Informação e Saúde Digital são totalmente gratuitas.

2.3 O período de inscrição será de zero hora do dia 24 de junho de 2025 até as 23:59 do dia 29 de junho de 2025.

2.4 A inscrição deve ser feita exclusivamente em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/NLSGN3x4VToE9ikk6>

2.5 Poderão participar desse processo seletivo servidores públicos efetivos estáveis de funções de nível superior do Município de Goiânia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que atendam aos requisitos abaixo:

2.5.1 ter sido aprovado em concurso público e efetivado para o exercício de cargo e função de nível superior na Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, com o estágio probatório concluído, em uma das seguintes áreas de formação:

2.5.1.1 Biomedicina

2.5.1.2 Educação Física

2.5.1.3 Enfermagem

2.5.1.4 Farmácia

2.5.1.5 Fisioterapia

2.5.1.6 Medicina

2.5.1.7 Nutrição

2.5.1.8 Odontologia

2.5.1.9 Psicologia

2.5.1.10 Serviço Social

2.5.2 estar lotado em uma das instâncias da SMS de Goiânia, de gestão (superintendências, diretorias, gerências e distritos sanitários) ou de assistência que atendam às necessidades do projeto aprovado e aos critérios estabelecidos nesse Edital, conforme item 3.2;

2.5.3 estar envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

2.5.4 apresentar a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada, quando for o caso:

2.5.4.1 formulário eletrônico de inscrição preenchido, impresso e assinado pelo candidato;

2.5.4.2 ficha de cadastro funcional (emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e obtida no Atende Fácil – unidade do Paço Municipal) ou outro documento emitido pelo sistema digital oficial de gestão de informações dos servidores da Prefeitura Municipal de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde e que apresente os seguintes dados: nome do servidor; número de matrícula funcional; cargo e função; lotação atual; tipo de vínculo; situação quanto à estabilidade (conclusão do estágio probatório), licenças e outros afastamentos;

2.5.4.2.1 não será aceita declaração assinada pela chefia em substituição ao documento oficial da Prefeitura/SMS;

2.5.4.3 formulário de currículo padronizado devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato (modelo no anexo 2);

2.5.4.4 via original dos documentos comprobatórios das informações prestadas no currículo;

2.5.4.5 cópia dos documentos do item 2.5.4.4 numerada na sequência em que constam no currículo;

2.5.4.6 termo de compromisso assinado pelo candidato (modelo no anexo 3);

2.5.4.7 termo de anuênciassassinado e carimbado pela chefia imediata (modelo no anexo 4);

2.5.5 cumprir o disposto nesse Edital.

2.5.6 Os modelos dos anexos 2, 3 e 4 serão disponibilizados para download em formato editável (Word) na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), acessível pelo endereço eletrônico: <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>

2.5.7 Os documentos também poderão apresentar assinatura eletrônica qualificada, certificada pelo sistema “Gov.br” ou pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizado na SMS.

2.6 Os documentos listados no item 2.4.4 deverão ser entregues na Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, à 6<sup>a</sup> Avenida, área 58, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, no período de 29 a 30 de junho de 2025, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, impreterivelmente.

2.6.1 Somente serão aceitas as vias originais dos documentos que exigem assinatura (anexos 2, 3 e 4).

2.6.2 Serão desconsiderados os documentos que apresentarem qualquer tipo de rasura, inclusive aquelas feitas a lápis.

2.6.3 O atendimento para entrega de documentos será feito por ordem de chegada.

2.6.3.1 Se necessário a EMSP poderá agendar o atendimento ou distribuir senhas para organizar a recepção dos documentos.

2.7 Não será permitida a utilização de equipamentos da EMSP para fins de realização de inscrição eletrônica, acesso a sites, e-mails ou outros, bem como impressão de qualquer documento.

2.8 As cópias dos documentos comprobatórios das informações curriculares deverão ser entregues juntamente com os originais, para conferência no ato da entrega. Após a conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato, não sendo permitida posterior inclusão, troca ou substituição de documentos.

2.8.1 As vias originais dos documentos apresentados serão devolvidas ao candidato imediatamente após a conferência e autenticação das cópias pelo responsável pela recepção.

2.8.2 Os demais documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos e serão arquivados pela EMSP pelo prazo de 02 (dois) anos, após o qual serão descartados.

2.9 Não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os modelos constantes nos anexos desse Edital.

2.10 Encerrado o prazo estabelecido para as inscrições, não serão aceitas novas inscrições, tampouco a complementação de documentos já entregues.

### **3 Da avaliação do candidato**

3.1 A avaliação dos candidatos à preceptoria do PET Saúde/Informação e Saúde Digital será realizada mediante a análise dos itens abaixo:

3.1.1 Iotação, função e horário de trabalho que respondam às necessidades dos projetos (observar a lista de locais onde as atividades do Projeto serão desenvolvidas no item 3.2);

3.1.2 envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade atestado por declarações ou certificados no formulário de currículo;

3.1.3 disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET-Saúde em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas pelo Projeto, inclusive fora do local e horário de trabalho, atestada no termo de compromisso (modelo no anexo 3);

3.1.4 aprovação em concurso público e efetivação no exercício da função de nível superior atestado em documento conforme descrito no item 2.4.5.2 desse Edital;

3.1.5 avaliação do currículo.

3.2 Serão selecionados preceptores lotados/atuantes nos locais abaixo para receber os estudantes do PET-Saúde.

<b>LOCAL DE LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE TRABALHO PREFERENCIAL</b>
CAIS e CIAMS	Médico oftalmologista	Vespertino
Unidades de Atenção Primária à Saúde	Enfermeiro	Vespertino
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Psicólogo / Professor de Educação Física / Enfermeiro / Médico	Vespertino
Conselho Municipal de Saúde	Assistente social	Vespertino
Diretoria de Políticas de Saúde/Diretoria Administrativa/Escola Municipal de Saúde Pública	Biomédico/ enfermeiro/ cirurgião dentista / médico	Vespertino
Diretoria de Vigilância Epidemiológica	Biomédico/ cirurgião dentista / enfermeiro / farmacêutico / médico	Vespertino
Diretoria de Vigilância em Zoonoses	Biomédico/ cirurgião dentista / enfermeiro / farmacêutico	Vespertino
Estratégia Saúde da Família (ESF) com Programa Saúde na Escola (PSE)	Enfermeiro / farmacêutico / médico	Matutino e vespertino
Gerência de Doenças e Agravos Transmissíveis	Biomédico/ cirurgião dentista / enfermeiro / farmacêutico	Vespertino
Gerência de Sistemas de Informações Epidemiológicas	Biomédico/ cirurgião dentista / enfermeiro / farmacêutico	Vespertino
Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes	Enfermeiro / médico / psicólogo	Vespertino
Sede de Distrito Sanitário	Enfermeiro / cirurgião dentista / assistente social / nutricionista / psicólogo	Vespertino
Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)	Assistente social / enfermeiro / fisioterapeuta / médico / nutricionista / psicólogo	Vespertino
Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde	Biomédico/ enfermeiro/ cirurgião dentista / médico / psicólogo	Vespertino
Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle	Profissional de saúde função nível superior	Vespertino

3.3 As unidades listadas no item 3.2 constituem possibilidades para o desenvolvimento do Projeto. A aprovação de preceptores lotados nelas não implica obrigatoriamente na sua convocação, considerando-se que diferentes grupos de aprendizagem tutorial têm mais de uma alternativa de local para o desenvolvimento de suas atividades.

#### **4 Da avaliação do currículo**

4.1 A avaliação do currículo corresponde ao critério 3.1.5 e será realizada considerando atividades comprovadamente desenvolvidas nos últimos cinco anos, excetuando-se os cursos de pós-graduação e o tempo de trabalho no Sistema Único de Saúde (SUS). A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 experiência em preceptoria e/ou tutoria: preceptoria, acompanhamento, supervisão e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências;

4.1.1.1 o exercício da preceptoria em caráter voluntário (não remunerada) receberá pontuação superior à preceptoria remunerada;

4.1.1.2 a preceptoria de estudantes da área da Saúde receberá pontuação superior à preceptoria de estudantes de outras áreas de formação;

4.1.1.3 a pontuação será atribuída considerando a atividade comprovada por semestre letivo, respeitando o período de referência;

4.1.2 participação em atividades/eventos de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS:

4.1.2.1 participação em coletivos de discussão, avaliação, planejamento e/ou realização de atividades voltadas à IESC, tais como: comissões de integração ensino-serviço (CIES), comitê gestor local do COAPES, núcleos de educação permanente em saúde ou outros coletivos voltados à EPS/IESC;

4.1.2.2 participação em programas governamentais relativos à educação permanente em saúde (EPS);

4.1.2.3 coordenação ou participação em equipe técnica executora de programas ou projetos de extensão universitária articulados ao SUS, que promovam a integração entre formação profissional, prática nos serviços de saúde e demandas da comunidade;

4.1.3 tempo de atuação profissional no SUS;

4.1.4 experiência docente em educação em serviço no SUS:

4.1.4.1 atuação como docente, professor, facilitador ou orientador, exclusivamente na modalidade educação em serviço no SUS, compreendendo cursos e similares ministrados nos serviços de saúde, para a comunidade ou para profissionais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

4.1.4.2 facilitação em processos de EPS;

4.1.4.3 apoio institucional;

4.1.5 formação: serão considerados os cursos concluídos exclusivamente nas áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, saúde digital, tecnologia da informação e áreas afins, e/ou interprofissionalidade nas seguintes modalidades:

4.1.5.1 de curta duração: mínimo de 20 (vinte) horas;

4.1.5.2 atualização/aperfeiçoamento: mínimo 180 (cento e oitenta) horas;

4.1.5.3 especialização(pós-graduação *latu sensu*): mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

4.1.6 serão considerados os cursos concluídos de pós-graduação *strictu sensu* preferencialmente nas áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, saúde digital, tecnologia da informação e áreas afins, e/ou interprofissionalidade, e com pontuação menor nas demais áreas, nas seguintes modalidades:

4.1.6.1 mestrado;

4.1.6.1.1 mestrado profissional receberá pontuação maior do que o mestrado acadêmico;

4.1.6.2 doutorado.

4.1.6 Para todas as modalidades listadas nos itens 4.1.1 a 4.1.5 será considerada para pontuação apenas a primeira inserção de atividade no currículo.

4.1.7 O exercício da preceptoria, inclusive no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, não será considerada como atividade de integração ensino-serviço-comunidade, sendo avaliada somente no item 4.1.1 desse Edital.

## 5 Do resultado

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no dia 30 de junho de 2025 no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

5.2 O resultado final será publicado até o dia 09 de julho de 2025, na mesma página, após a apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção Interna.

## 6 Dos recursos

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

6.2 Os recursos deverão ser enviados à Escola Municipal de Saúde Pública pelo e-mail [petsaudesmsgyn@gmail.com](mailto:petsaudesmsgyn@gmail.com), em documento legível e assinado pelo impetrante.

## 7 Da classificação e da convocação

7.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à combinação dos critérios abaixo listados, a fim de atender às necessidades dos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde:

7.1.1 número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde;

7.1.2 número de vagas destinadas ao Município;

7.1.3 função, unidade de lotação e horário de trabalho que atendam às necessidades específicas dos projetos;

7.1.3 número de aprovados na mesma função e mesma lotação;

7.1.5 pontuação na avaliação de currículo.

7.2 No caso de empate prevalecerá o candidato com:

7.2.1 função, local de lotação e horário de trabalho em maior conformidade com as necessidades do projeto;

7.2.2 maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoria;

7.2.3 maior pontuação no currículo em relação à participação em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

7.2.4 maior tempo de atuação no SUS.

7.3 Serão convocados concomitantemente no máximo 02 (dois) profissionais de mesma função lotados em uma mesma Unidade, tanto de gestão (nível central e distritos) quanto de assistência.

7.4 A convocação para iniciar a atividade de preceptoria na modalidade bolsista seguirá a ordem de classificação estabelecida no número 7.1 e a data de início da execução do projeto.

7.4.1 Serão convocados para atuação no Projeto os candidatos aprovados segundo os critérios acima em número suficiente para preencher as vagas em cada grupo de aprendizagem tutorial. Os demais farão parte do cadastro de reserva, e serão convocados segundo os mesmos critérios quando e se houver necessidade de substituição de preceptores.

7.4.2 A convocação dos selecionados será feita por meio de lista publicada na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública, no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/> e por comunicado enviado ao e-mail **pessoal do candidato**, informado no ato da inscrição.

7.4.3 Após receber o aviso de convocação o candidato deve se manifestar respondendo ao e-mail enviado pela EMSP em até 24 horas. Caso a resposta **não** seja enviada dentro do prazo o candidato será desclassificado e o próximo da lista será convocado.

7.4.4 Caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoria no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Escola Municipal de Saúde Pública e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação.

7.4.5 Caso a comunicação da desistência não seja feita dentro do prazo estabelecido no item 7.4.4 não seja cumprido, será convocado o próximo aprovado do cadastro de reserva, e o desistente será excluído desta lista.

7.5. Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores, será realizado novo processo seletivo.

7.6 Será desclassificado o candidato que:

7.6.1 não atender o estabelecido nesse Edital;

7.6.2 não seja servidor efetivo estável do Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde;

7.6.3 não entregar em prazo hábil algum dos documentos exigidos nesse Edital, no formato estabelecido;

7.6.4 entregar documento sem assinatura;

7.6.5 entregar documento rasurado.

## **8 Da participação como preceptor bolsista**

8.1 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde, durante o seu período de trabalho.

8.2 A ocorrência de férias trabalhistas durante a realização do Projeto **não** dispensa o servidor do cumprimento da carga horária mínima semanal. O PET-Saúde **não** paralisa suas atividades durante os períodos de férias escolares e/ou trabalhistas.

8.3 O afastamento do servidor preceptor por motivo de licença (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor) implica em seu desligamento do PET Saude/Informação e Saúde Digital.

8.4 O recebimento da bolsa PET-Saúde **não** pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoria no SUS.

8.5 Compete ao preceptor do PET-Saúde:

8.5.1 orientar os estudantes da IE integrante do Projeto como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

8.5.2 exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho colaborativo em equipe;

8.5.3 participar de eventuais atividades realizadas pelo Projeto fora de seu horário e local de trabalho, atentando-se para a pactuação prévia pela a gestão local;

8.5.4 realizar o registro diário da frequência dos estudantes e enviar as informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral, para validação mensal no prazo estabelecido;

8.5.5 preencher formulários e relatórios solicitados pelas coordenações de Grupo e/ou do Projeto.

8.6 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

8.6.1 desempenho insuficiente nas avaliações realizadas pelo Projeto;

8.6.2 não apresentação, dentro do prazo estabelecido, do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;

8.6.3 afastamento por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

8.6.3.1 em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá imediatamente comunicar por escrito à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial;

8.6.4 solicitação do próprio preceptor;

8.6.4.1 a solicitação deverá ser feita em documento emitido e assinado pelo preceptor e entregue à Coordenação do Projeto imediatamente, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta.

#### **9 Da participação como preceptor voluntário**

9.1 Servidores que atendam aos requisitos desse Edital e que não concorreram nesse processo seletivo poderão participar de grupos tutoriais na modalidade voluntário.

9.2 A participação como preceptor voluntário obedece às mesmas regras que a do preceptor bolsista, contudo não faz jus ao recebimento da bolsa, tampouco poderá substituir, sob qualquer pretexto, o preceptor bolsista.

9.3 O profissional que participar como preceptor voluntário fará jus ao certificado de preceptorização voluntária relativa às horas dedicadas ao projeto, conforme registro nos relatórios do respectivo grupo tutorial.

#### **10 Disposições finais**

10.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo Interno PET Saúde/Informação e Saúde Digital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições fixadas no mesmo.

10.2 A veracidade da documentação apresentada no currículo é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer irregularidade.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, as quais serão publicadas no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação.

10.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação e/ou classificação neste processo seletivo.

10.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto nesse Edital.

10.7 Qualquer outra situação não especificada nesse edital será definida pela Escola Municipal de Saúde Pública, responsável pela Seleção Interna do PET-Saúde/Informação e Saúde Digital.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO 1****DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 26/02/2025 | Edição: 40 | Seção: 3 | Página: 114

**Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital****EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025****SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE**

PET Saúde / Informação e Saúde Digital

Edital 1: Instituições de Ensino Superior

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, convidam as Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos, em parceria com Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, a submeterem projetos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Informação e Saúde Digital - PET Saúde/I&SD, na forma disciplinada por este edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção será regida por este edital e seus anexos abaixo especificados, os quais serão disponibilizados no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/seidigi/pet-saude-digital>, bem como pelos normativos indicados no preâmbulo:

ANEXO I - Formulário de Submissão das Propostas de Projeto PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD);

ANEXO II - Termo de Compromisso;

ANEXO III - Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito para fins de seleção.

1.2. O PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) contemplará projetos a serem selecionados, que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

·Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. Os projetos deverão contemplar um conjunto de ações mediante iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria nessa temática, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

1.4. Os projetos deverão desenvolver ações que favoreçam o uso crítico das tecnologias digitais em saúde, nos diversos contextos do SUS.

1.5. Os projetos terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes.

1.5.1. O início das atividades estará condicionado ao preenchimento completo das informações requeridas para cadastro de todos os participantes em endereço virtual a ser informado após a divulgação dos resultados deste edital.

1.5.2. Equívocos, inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar a desclassificação do projeto e/ou o não pagamento das bolsas, nos termos deste edital.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Poderão participar do presente edital Instituições de Ensino Superior - IES públicas ou privadas sem fins lucrativos, Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica aplicada às ações e serviços de saúde do SUS.

2.2. Somente serão analisados projetos que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1. Conter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) grupos de aprendizagem tutorial, compostos nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações;

2.2.2. Contemplar a participação mínima de 2 (dois) cursos de graduação da área da saúde distintos e, preferencialmente, 1 (um) curso de outras áreas, conforme especificado no subitem 2.2.3;

2.2.3. Com relação aos cursos de outras áreas que não a da saúde, é desejável que sejam incluídos cursos de graduação de áreas do conhecimento relacionadas ao campo da Informação e Saúde Digital.

## 3. DA ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser estruturados com o objetivo principal de promover a gestão da informação em saúde e a transformação digital do SUS, em conformidade com o Programa SUS Digital. O escopo dos projetos deve ter como referência os objetivos do Programa SUS Digital:

I - Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;

II - Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;

III - Incentivar a formação e a educação permanente para a gestão da informação e a saúde digital;

IV - Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;

V - Ampliar a maturidade digital e promover a soberania digital no SUS;

VI - Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão no uso e na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;

VII - Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;

VIII - Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;

IX - Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e

X - Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.

3.2. Deve estar indicado na proposta em qual ou quais dos objetivos do Programa SUS Digital listados no item 3.1 o projeto estará inserido.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

4.1. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuarão conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

4.2. Cada grupo tutorial poderá contemplar, simultaneamente, a participação de docentes e estudantes dos cursos de graduação da área da saúde (Resolução CNS n. 287/1998), graduação em saúde coletiva autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, da área da Ciência ou Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia Biomédica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Informática Biomédica, Ciência de Dados, Direito, Economia e outras áreas pertinentes, em coerência com o escopo do projeto e devidamente justificada.

4.3. Cada grupo tutorial de aprendizagem deverá ser composto por no máximo 16 (dezesseis) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) docentes, podendo ser 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área tecnológica ou nas áreas de ciências exatas, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde;

b) Preceptor: pelo menos 1 (um) profissional, preferencialmente mais de um, no máximo 06 (seis) vinculados aos serviços de saúde do SUS;

d) Orientador de serviço: 1 (um) trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada; e

e) Monitor (alunos de graduação): máximo de 12 (doze) e mínimo de 6 (seis) estudantes, modalidade presencial.

4.3.1. A proporção entre diferentes as categorias de bolsistas (tutor, preceptor e monitor) poderá ser variável, em coerência com o planejamento das atividades do projeto, respeitados os quantitativos mínimo e máximo e o total de 16 membros para cada grupo tutorial, conforme estabelecido no caput deste item 4.3.

4.3.2. Outros tipos de composição de grupos de aprendizagem poderão ser propostos, conforme peculiaridades do projeto, desde que devidamente justificado e submetido à análise do Comitê de Avaliação dos projetos e da Coordenação do Programa.

4.4. Os órgãos e as instituições proponentes promoverão processos seletivos de tutores, preceptores, estudantes e orientadores de serviços, com critérios objetivos, atendendo aos princípios da moralidade e impessoalidade, considerando as diretrizes deste edital e o disposto no § 3º do art. 7º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações.

## 5. DOS PERFIS E DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A seleção dos tutores, preceptores, monitores e orientadores de serviços deverá ocorrer após a publicação, no Diário Oficial da União, da relação definitiva de projetos classificados e deverá atender aos seguintes perfis:

5.1.1. Coordenador do Projeto: docente de graduação da IES;

5.1.2. Coordenador de grupo: tutor docente de graduação da IES que seja responsável por apenas um grupo de aprendizagem tutorial;

5.1.3. Tutor: docente de curso de graduação que esteja em pleno exercício da docência, selecionado por meio de processo seletivo definido pela IES;

5.1.4. Preceptor: profissional vinculado ao SUS, participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital e selecionado por meio de processo seletivo, envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto;

5.1.5 Orientador de serviço: trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuantes em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutoria, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário, que possuam representação na sociedade civil organizada e com experiência prévia nas temáticas do PET Saúde; e

5.1.6. Monitor: estudante de graduação dos cursos integrantes do Projeto. Deve-se realizar processo seletivo e cada estudante deverá participar de apenas um grupo tutorial.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Ministério da Saúde a responsabilidade técnico-administrativa pela execução do PET Saúde.

6.2. Compete ao gestor estadual e/ou municipal (conforme os integrantes de cada projeto) da Secretaria de Saúde:

a. Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos PET Saúde/I&SD da respectiva Unidade Federativa;

b. Selecionar e indicar nomes dos preceptores, nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações;

d. Manter atualizados os dados pessoais dos preceptores bolsistas participantes do Programa no Ministério da Saúde e no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Digital (SIG-PET InfoSD), por meio do coordenador dos projetos selecionados;

e. Contribuir para os processos de acompanhamento e monitoramento do projeto a serem realizados pelo Ministério da Saúde;

f. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos participantes no campo de prática, quando indicado;

g. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade, as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e

h. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

i. Promover a articulação entre o Projeto PET Saúde/I&SD e o Plano de Ação de Transformação em Saúde Digital correspondente.

6.3. Compete às IES:

- a. Indicar o/a coordenador/a do Projeto;
- b. Elaborar, executar e acompanhar os Projetos PET Saúde/I&SD;
- c. Selecionar os tutores e os alunos participantes;
- d. Manter atualizados os dados pessoais dos bolsistas participantes do Programa no Ministério da Saúde e no SIG-PET InfoSD por meio do coordenador dos projetos selecionados;
- e. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e
- f. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

#### 6.4. Compete ao Coordenador do projeto:

- a. Cadastrar o projeto no sítio virtual indicado pela SEIDIGI/MS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
- b. Enviar a relação nominal de todos os participantes selecionados ao Ministério da Saúde, por meio do endereço eletrônico petinfo.saude.digital@saude.gov.br e cadastrá-los no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Digital (SIG-PET InfoSD), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início das atividades do projeto;
- c. Organizar e distribuir as atividades gerais do projeto e fomentar a integração dos grupos de aprendizagem tutorial e das atividades propostas por eles;
- d. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros diários repassados pelos preceptores;
- e. Monitorar a frequência dos tutores, preceptores, coordenadores de grupo de aprendizagem tutorial e orientador de serviço;
- f. Manter atualizados os dados pessoais e bancários dos bolsistas participantes do programa no SIG-PET InfoSD;
- g. Autorizar mensalmente a folha de pagamento no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Digital (SIG-PET InfoSD) e assinar a folha conjuntamente com o gestor ao qual está vinculado;
- h. Emitir as declarações e os certificados pelo SIG-PET InfoSD; e
- i. Preencher formulários e relatórios a serem enviados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

#### 6.5. Compete ao Coordenador de grupo de aprendizagem tutorial:

- a. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do grupo tutorial, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor; garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;
- b. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;
- c. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros diários repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores; e
- d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

#### 6.6. Compete ao Tutor:

- a. Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor;
- b. Orientar as atividades e vivências em campo, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor, dedicando o mínimo de 8 horas semanais às atividades do Projeto;

c. Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e

e. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados;

**6.7. Compete ao Preceptor :**

a. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

b. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

c. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

**6.8. Compete ao Orientador de Serviço:**

a. colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

b. contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

c. atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

d. preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

**6.9. Compete ao Monitor:**

a. Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;

b. Participar de todas as atividades programadas;

c. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

d. Manter bom rendimento escolar;

f. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

g. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

**6.10.** Cada projeto deverá criar um Núcleo de Pesquisa e Inovação ou similar, responsável por desenvolver pesquisa e inovação aplicadas ao campo de conhecimento de informação e saúde digital, no escopo do respectivo projeto e em alinhamento com o Programa SUS Digital.

**6.10.1.** O Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Digital (NUPIDIGI) deve ter sua criação e funcionamento formalizados na IES.

**6.10.2.** O NUPIDIGI deve promover a apresentação de trabalhos em congressos, bem como a publicação de trabalhos e registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) das inovações e resultados do Projeto, observando os créditos de autoria a todos os participantes, em cada caso.

**7. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

7.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados a partir de consulta aos gestores das Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital acerca de suas demandas por inovação em informação e saúde digital.

7.2. Cada proponente deverá apresentar um único projeto.

7.2.1. Caso o projeto envolva mais de 1 (um) ente federativo e/ou mais de 1 (uma) IES, o Termo de Compromisso, constante do Anexo II, deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições e dos gestores envolvidos.

7.3. Os projetos deverão explicitar o número de bolsas para os tutores, preceptores e monitores, respeitando as quantidades máximas e mínimas indicadas neste edital.

7.4. As propostas dos projetos deverão ser cadastradas no sistema disponibilizado no endereço virtual do Programa PET Saúde/I&SD.

#### 8. DA SUBMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O projeto para participação nesta edição do Programa PET Saúde/I&SD deverá ser elaborado pela IES, consultando gestores do SUS, representados pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, sobre demandas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no campo da informação e saúde digital, tendo como referência os Planos de Ação para a transformação digital previstos no Programa SUS Digital.

8.2. A submissão do projeto, conforme modelo constante no Anexo I (Formulário de Submissão das Propostas), dar-se-á por meio do preenchimento de formulário eletrônico - que deverá ser realizado pelo coordenador de projeto - disponibilizado exclusivamente no endereço virtual informado no subitem 1.1, e do envio do Termo de Compromisso - Anexo II - devidamente preenchido e assinado pelos representantes da Secretaria de Saúde e da IES proponente, no período de 10 de março de 2025, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2025, conforme cronograma disponível no endereço virtual informado.

8.3. Nos termos deste edital, serão considerados como gestores locais do SUS, os secretários de saúde em exercício do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.

8.4. É de inteira responsabilidade dos órgãos e das instituições proponentes a observação, no endereço virtual informado no subitem 1.1, do cronograma de prazos e atividades e suas respectivas alterações, bem como da lista dos Projetos homologados e dos resultados preliminar e final dos projetos selecionados.

8.5. As instituições e os órgãos proponentes que não atendam aos critérios e aos requisitos deste edital e das normativas que regem o Programa PET Saúde/I&SD serão desclassificados.

8.6. O preenchimento do formulário eletrônico com as informações do projeto no endereço virtual indicado neste edital vale, para todos os efeitos jurídicos, como forma expressa de concordância por parte dos proponentes com todas as condições, normas publicadas e exigências estabelecidas e previstas neste edital.

8.7. Reputa-se confirmada a participação no processo de seleção de que trata este edital com a mensagem de êxito informada após o preenchimento da proposta no endereço virtual de inscrição.

8.8. A seleção será realizada por Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS, integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação.

8.9. Na avaliação dos projetos pela Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS serão considerados os critérios para apresentação, elaboração e seleção dos projetos segundo as normas deste edital e em conformidade com os critérios e suas respectivas pontuações previstas no Anexo III (Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico)

8.10. A seleção dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, em quantitativo até o limite dos recursos orçamentários disponíveis.

8.11. Os projetos precisam demonstrar que contemplam os seguintes requisitos:

8.11.1. Atender aos compromissos obrigatórios descritos no item 9;

8.11.2. Propor atividades a serem desenvolvidas que atendam aos objetivos do programa, conforme item 3 deste edital;

8.11.3. Formular estratégias e mecanismos de incorporação das atividades propostas no cotidiano das instituições e dos órgãos proponentes;

8.11.4. Estabelecer iniciativas para os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD alinhadas com o processo de transformação digital do SUS, estabelecida pelo Programa SUS Digital, no âmbito da SEIDIGI/MS, e com as políticas indutoras de educação na saúde e demais políticas e programas prioritários do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

8.11.5. Apresentar estratégias de avaliação e de sustentabilidade do projeto; e

8.11.6. Prever estratégias para estimular a participação de alunos dos diversos cursos, docentes e profissionais da saúde envolvidos na proposta, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, assegurando que todos os cursos e serviços possam participar das ações de fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade voltadas à temática da saúde digital no âmbito do Sistema Único de Saúde.

8.12. Os projetos inscritos passarão por etapa inicial de análise documental. A lista final dos Projetos homologados será divulgada, antes do início da etapa de análise dos Projetos.

8.13. O resultado preliminar dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual informado no subitem 1.1, conforme cronograma de prazos e atividades a ser disposto no mesmo endereço.

8.14. Os projetos devem conter reservas de vagas visando promover a equidade, diversidade e democratização, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero, conforme portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

## 9. DOS COMPROMISSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. Os participantes do projeto deverão:

9.1.1. Atender à solicitação para as entregas que serão previamente notificadas pelo Ministério da Saúde a todos os responsáveis, por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquetes, entre outros, os quais serão enviados por intermédio de link aos endereços eletrônicos dos participantes. As informações prestadas serão utilizadas para monitoramento e avaliação desta edição do programa;

9.1.2. Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde;

9.1.3. Apresentar relatórios parciais semestrais (entregas) e apresentar, no término do projeto, relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deve conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras descritas por este edital; e

9.1.4. Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos tutoriais.

## 10. DOS VALORES E REPASSE DAS BOLSAS

10.1. Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10.2. Os valores das bolsas para tutor e coordenadores de projeto e de grupo de aprendizagem tutorial do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10.3. Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10.4. Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10.5. Os projetos selecionados poderão ter o número de grupos de aprendizagem tutorial propostos ajustados, considerando-se os critérios de seleção e o orçamento previsto para este edital.

10.6. Os repasses das bolsas serão condicionados:

a) À apresentação do projeto, conforme item 7 do edital, e à aprovação dos projetos submetidos, conforme item 8;

b) Ao atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso, conforme previsto no Anexo II deste edital;

c) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;

d) À inserção mensal do relatório de atividades, que deverá ser feita no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/seidigi/pet-saude-digital> pelo coordenador de cada Projeto PET Saúde/I&SD, bem como de ocorrências indicando permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

10.7. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

10.8. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

10.9. Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIG-PET InfoSD, para fins de acompanhamento e certificação.

10.10. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIG-PET InfoSD.

10.11. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

10.12. Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, a Coordenação do projeto deverá proceder à atualização no sistema SIG-PET InfoSD e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET Saúde/I&SD, por meio do endereço eletrônico [petinfo.saude.digital@saude.gov.br](mailto:petinfo.saude.digital@saude.gov.br), encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIG-PET InfoSD devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

10.13. É de inteira responsabilidade da Coordenação do projeto o cumprimento dos prazos a serem informados, por meio de notificações, no decorrer da execução do projeto. O descumprimento dos prazos implicará o atraso ou o não pagamento das bolsas aos participantes do projeto sob sua coordenação.

10.14. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

10.15. Caso a Coordenação do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

10.16. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

10.17. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

10.18. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.

## 11. DO RESULTADO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

11.1. Contra o resultado preliminar de que trata o subitem 8.13 caberá recurso dirigido à Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI/MS) devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

11.2. A instituição e o órgão proponente deverão interpor o recurso por escrito devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), digitalizado, em arquivo em formato PDF com limite de até 2MB e enviá-lo, por mensagem eletrônica, ao endereço petinfoaudedigital@saude.gov.br com o seguinte título no campo "assunto": RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PET Saúde Informação &Saúde Digital - 1<sup>a</sup> EDIÇÃO.

11.2.1. Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico petinfoaudedigital@saude.gov.br até às 23h59, horário de Brasília, da data-limite para a sua interposição, constante no subitem 11.1.

11.3. Serão desconsiderados os recursos que não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 11.1 e 11.2 deste edital, bem como:

- a) recurso interposto fora do prazo determinado e/ou dirigido a coordenação diversa;
- b) recurso enviado por meio diverso do estabelecido no subitem 11.2; e/ou
- c) recurso que não esteja devidamente assinado pelo (s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões) proponente(s) e ou que não esteja em formato PDF, ou que esteja em tamanho de arquivo acima do limite de 2MB.

11.4. O cronograma de atividades será divulgado no endereço virtual informado no subitem 1.1.

11.5. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual informado no subitem 1.1, no prazo constante no cronograma de atividades, bem como será comunicado ao Coordenador do projeto por meio do endereço eletrônico por ele informado.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos serão monitorados pela SEIDIGI em parceria com a SGTES com o apoio da Comissão Técnica Assessora, por meio dos subitens abaixo:

12.1.1. Ateste de frequência dos bolsistas será realizado mensalmente pelos coordenadores de projeto e serão submetidos ao SIG-PET InfoSD no ato do envio da folha de pagamento;

12.1.2. Preenchimento de formulários, enquetes, elaboração e entrega de relatórios, participação em Seminários, que serão previamente solicitadas pelo Ministério da Saúde a todos os participantes.

12.1.3. Apresentação de relatório parcial semestral de execução, o qual deverá conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras estabelecidas por este edital;

12.1.4. Apresentação, no término do projeto, de relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deverá conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras estabelecidas por este edital; e

12.1.5. Visitas in loco e/ou webconferências a serem realizadas pela equipe de especialistas designada pelo Ministério da Saúde.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe à SEIDIGI, em parceria com SGTES, a deliberação sobre casos omissos e situações não previstas neste edital.

13.2. A SEIDIGI/MS e a SGTES/MS, por meio do presente edital, proporcionam a todos os envolvidos um ambiente desburocratizado, com a racionalização de atos e procedimentos, conforme dispõe a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.3. O Ministério da Saúde não se responsabilizará por submissão de projetos não finalizados por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres utilizados pela instituição ou órgão proponente, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por quaisquer outros eventos que impeçam o atendimento dos prazos estabelecidos neste edital/cronograma.

13.4. O preenchimento correto de dados, bem como a veracidade das informações prestadas, é de responsabilidade exclusiva de quem o realizou, conforme o disposto na segunda parte do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.5. Os dados fornecidos serão utilizados somente para fins de pagamento das bolsas, de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.6. A comunicação com os responsáveis dos projetos será, preferencialmente, por correio eletrônico. Por essa razão, a caixa de spam ou o lixo eletrônico deverão ser verificados constantemente para efeito de recebimento de e-mails e notificações.

13.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico [petinfo.saude.digital@saud.gov.br](mailto:petinfo.saude.digital@saud.gov.br)

13.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal - como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital.

**ANA ESTELA HADDAD**

Secretaria de Informação e Saúde Digital

**ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO**

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**ANEXO 2****FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO**

Nome completo e sem abreviatura							
Matrícula		Função			Lotação		
Período de trabalho		( ) Matutino	( ) Vespertino	( ) Integral	( ) Noturno	( ) Plantão: <i>(escreva o horário)</i>	( ) Intermediário: <i>(escreva o horário)</i>

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do/a candidato/a*), matrícula \_\_\_\_, declaro que este formulário de currículo contém informações completas e exatas, e que aceito o formato e os critérios de avaliação adotados pela Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), responsável pela Seleção do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: assine com caneta esferográfica **azul** ou opte pela assinatura digital conforme  
Edital

Você participa do PET-Saúde Equidade? ( ) Sim ( ) Não

Se **foi** participante do PET-Saúde Equidade, quando você se desligou do Projeto?

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBS.: Enumerar todos os documentos listados em sequência única[1].

Se for necessário acrescente mais linhas às tabelas, e altere a numeração subsequente para manter a ordem.

a) Experiência em preceptoria e ou tutoria (se necessário acrescente mais linhas à tabela, anotando cada atividade em uma linha) – pontuação máxima: 60 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título do estágio ou disciplina de acordo com o documento comprobatório	Semestre/ano da atividade	Pontuação por atividade[2]	Pontuação do candidato[3]
<b>Preceptoria não remunerada</b> (Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade	5,0 pontos por semestre de atuação na área da Saúde 2,0 em	1[4]				
		2				
		3				

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título do estágio ou disciplina de acordo com o documento comprobatório	Semestre/ano da atividade	Pontuação por atividade[2]	Pontuação do candidato[3]
acadêmica curricular)	outras áreas Máximo 40,0 pontos	4				
<b>Preceptoria remunerada</b> (Preceptor remunerado no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET-Saúde)	2,0 pontos por semestre de atuação na área da Saúde 1,0 em outras áreas Máximo 20,0 pontos	5				
		6				
		7				
		8				

b) Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 55 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade ou evento	Ano da atividade	Pontuação por atividade[5]	Pontuação do candidato[6]	
<b>Atividade / evento de IESC</b>	Participação em atividades ou eventos de IESC (saúde): 2,0 pontos por atividade Outras /áreas: 1,0 ponto por atividade Máximo: 12,0 pontos	9					
		10					
		11					
		12					
<b>Coletivos de IESC</b>	CIES, CGL COAPES, núcleos de EPS ou outros: 4,0 pontos por atividade Máximo: 20,0 pontos	13					
		14					
		15					
		16					
<b>Programas governamentais em EPS</b>	Coordenador, organizador, representante, membro efetivo3,0 pontos por atividade Máximo: 15,0 pontos	17					
		18					
		19					
		20					
Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade ou evento	Tem relação direta com o	Ano da atividade	Pontuação por atividade[7]	Pontuação do candidato[8]

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade ou evento	Ano da atividade	Pontuação por atividade [5]	Pontuação do candidato [6]
			SUS e/ou com a IESC?			
<b>Projetos de extensão universitária</b> Articulados ao SUS e/ou à promoção da IESC	Participação: 1,0 ponto por projeto Máximo: 8,0 pontos	21		( ) Sim ( ) Não		
		22		( ) Sim ( ) Não		
		23		( ) Sim ( ) Não		
		24		( ) Sim ( ) Não		

c) Tempo de atuação profissional no SUS: – pontuação máxima: 20 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Lotação	Ano da atividade	Pontuação por atividade [9]	Pontuação do candidato [10]
<b>Experiência profissional</b> (Tempo de trabalho no SUS)	2,0 pontos por ano Máximo 20,0 pontos	25				
		26				
		27				
		28				

d) Experiência docente em educação em serviço no SUS (mínimo de 20 horas por curso) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) [11] – pontuação máxima: 50 pontos.

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade	Carga horária	Ano da atividade	Pontuação por atividade [12]	Pontuação do candidato [13]
<b>Atuação como docente, professor, facilitador, apoio institucional ou orientador de educação em serviço</b>	5,0 pontos por atividade Máximo 50,0 pontos	29					
		30					
		31					
		32					
		33					
		34					

e) Formação (à exceção de cursos de pós-graduação, serão considerados somente os cursos realizados nos cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 42 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Nome do curso ou do trabalho de pós-graduação	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade <a href="#">[14]</a>	Pontuação do candidato <a href="#">[15]</a>
<b>Doutorado</b>	6,0 pontos por doutorado nas áreas preferenciais 3,0 pontos por doutorado em outras áreas Máximo 12,0 pontos	35				
		36				
		37				
<b>Mestrado</b>	<b>Profissional</b> 4,0 pontos por mestrado nas áreas preferenciais 2,0 pontos por mestrado em outras áreas Máximo 10,0 pontos	38				
		39				
		40				
		41				
	<b>Acadêmico</b> 3,00 pontos por mestrado nas áreas preferenciais 1,0 ponto por mestrado em outras áreas Máximo 8,0 pontos	42				
		43				
		44				
<b>Especialização<a href="#">[16]</a></b>	2,0 pontos por curso Máximo 6.0 pontos	45				
		46				
		47				
<b>Curso de aperfeiçoamento<a href="#">[17]</a></b> (Mínimo: 180 horas)	1,0 ponto por curso Máximo 4.0 pontos	48				
		49				
		50				
		51				
<b>Curso de curta duração<a href="#">[18]</a></b> (Mínimo: 20 horas)	0,5 ponto por curso Máximo 2.0 pontos	52				
		53				
		54				
		55				

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EMSP, RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO PET-SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL 2025/2027

Avaliação pela EMSP, responsável pela Seleção do PET- Saúde equidade 2024/2026.

Nome do avaliador(a)	Assinatura	Data da avaliação

Pontuação total		Situação	( ) classificado(a) ( ) desclassificado(a) por
-----------------	--	----------	--

#### AVALIAÇÃO DE RECURSO

Nome do avaliador(a)	Assinatura	Data da avaliação

Pontuação final		Situação	( ) classificado(a) ( ) desclassificado(a) – motivo:
-----------------	--	----------	--

[1] As cópias dos documentos deverão ser enumeradas em conformidade com o número do item correspondente no formulário de currículo padronizado. Um mesmo documento pode comprovar mais de uma atividade, contanto que estejam numeradas no documento.

**[2] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[3] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

[4] Adeque a numeração sugerida no modelo à sua situação específica, acrescentando ou excluindo números quando necessário de forma a manter a sequência lógica.

**[5] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[6] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[7] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[8] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[9] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[10] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

[11] Não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente.

**[12] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[13] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[14] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

**[15] PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO AVALIADOR.**

[16] Somente serão considerados cursos as áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, saúde digital, tecnologia da informação e áreas afins, e/ou interprofissionalidade

[17] Idem à nota 14.

[18] Idem à nota 14.

**ANEXO 3****TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional n. \_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para participar do Projeto PET-Saúde Informação e Saúde Digital e me comprometo a:

a) cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante meu período de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atuar no Projeto PET Saúde;

b) participar de todas as atividades previstas no Projeto, bem como daquelas planejadas pelo respectivo grupo tutorial;

c) participar das atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com a gestão imediata, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais;

d) me organizar durante meu período de gozo de férias para continuar cumprindo as 08 (oito) horas semanais do Projeto PET-Saúde;

e) cumprir todas as condições estabelecidas no edital n. Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 e no Edital do Processo Seletivo Interno PET-Saúde Informação e Saúde Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Declaro-me ciente de que, caso eu não cumpra os compromissos estabelecidos, serei excluído(a) do Projeto.

Assinatura do(a) candidato(a) ou assinatura digital conforme Edital

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANEXO 4****TERMO DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, gestor(a) do(a) \_\_\_\_\_, decreto funcional nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (*nome do(a) candidato(a)*), matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, lotado(a) nesta Unidade na função de \_\_\_\_\_, está autorizado(a) a dedicar 08 (oito) horas semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de preceptoria referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Informação e Saúde Digital.

Autorizo ainda sua participação nas atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com essa gestão, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais.

Declaro-me ciente de que as atividades de preceptoria serão desenvolvidas tanto na unidade de lotação do(a) preceptor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do Projeto, e que estou de acordo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo da chefia imediata ou assinatura digital conforme Edital

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 23/06/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7218789** e o  
código CRC **967842DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000022931-2

SEI Nº 7218789v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025****1 – ESPÉCIE:**

TERMO DE FOMENTO

**2 – PARTES:**

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS.

**3- FUNDAMENTO:**

Processo nº 24.10.000005113-3, Emenda Parlamentar Federal nº 202443880005 – Programação nº 520870720240034, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:**

Manutenção da garantia do direito das Pessoas com Deficiência, visando bem-estar, a autonomia e melhoria na qualidade de vida dos usuários, acolhidos e residentes na Residência Inclusiva Casa Mateus 25, através da contratação de administrador, serviços e abastecimento.

**5 - VALOR**

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e rendimentos financeiros.

**6 – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7 – PROCESSO:**

24.10.000005113-3

Goiânia, 18 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 23/06/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7220086** e o código CRC **B27ED84E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 022/2025****1 – ESPÉCIE:****Termo de Fomento****2 – PARTES:**

**TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E ADJACENTES.**

**3- FUNDAMENTO:**

Processo nº 24.10.000004072-7, Emenda Parlamentar Federal nº 202443930006 – Programação nº 52087072024001, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:**

Custeio temporário para complemento do trabalho para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.

**5 - VALOR****R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.****6 – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Termo de Fomento será **de 10 (dez) meses, a partir da data da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7 – PROCESSO:**

24.10.000004072-7

Goiânia, 18 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/06/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7214019** e o código CRC **9EDE33EC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 036/2024****1 – ESPÉCIE:** APOSTILAMENTO**2 – PARTES:** Referente ao TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA.**3- FUNDAMENTO:** Art. 55 da Lei 13.019/2014, bem como, o inciso III, subitem 3.1 da Cláusula Terceira, do Termo de Fomento N° 036/2024.**4 - OBJETO:** Formalizar a prorrogação automática prevista no inciso III, subitem 3.1, da Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 036/2024, a qual estabelece a extensão do prazo de execução por 6 (seis) meses, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) não alcançar a plena execução do objeto pactuado, Processo nº **24.10.000001837-3**.**5 - VALOR** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e rendimentos financeiros**6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Fomento será **de 12 (doze) meses, a partir da data da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.**7 – PROCESSO:** 24.10.000001837-3

Goiânia, 18 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/06/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7214228** e o código CRC **57DF3B97**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 120/2024**

- 1 – ESPÉCIE:** Termo de Fomento N° 120/2024
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO.
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº **24.10.000003735-1**, Emenda Parlamentar Municipal nº 232/2024, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é **viabilizar o Projeto Construção do Posto Chico Xavier – Educando para a Vida, SCFV, Etapa 02**, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **24.10.000003735-1**.
- 5 - VALOR** R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** **24.10.000003735-1**

Goiânia, 17 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/06/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7204121** e o código CRC **733FCC3E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 679, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000002105-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **EXPEDITO DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.337.611-xx, viúvo da ex-servidora **ELOISA MURCY REIS**, matrículas nº 42455-03/04, inscrita no CPF sob o nº xxx.215.941-xx, aposentada nos cargos de Profissional de Educação I, Classe P03, Nível “Q”, Contrato 03 e Profissional de Educação II, Classe P03 “L”, Contrato 04.

**Contrato 03**

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.821,51** (três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.910,76** (um mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (5%): R\$ 191,08** (cento e noventa e um reais e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

**Contrato 04**

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.295,43** (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.390,06** (cinco mil, trezentos e noventa reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.695,03** (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos) e **Adicional de Titularidade (5%): R\$ 269,50** (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R\$ 2.613,48** (dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos), sobre o benefício, (**contrato 03**) devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de maio de 2025**.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7214117** e o código CRC **23467CD9**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.20.000002105-8

SEI Nº 7214117v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 680, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.29.000001761-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSENI ALVES RESENDE OLIVEIRA**, matrícula nº 630640-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.967.401-xx, cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **21,36/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.265,15** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7214496** e o código CRC **304A494B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 681, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000034501-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **SUEL ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 255629-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.353.401-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.708,12** (quatro mil, setecentos e oito reais e doze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.883,25** (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.883,25** (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7214742** e o código CRC **D419D9CC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 682, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 329/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 868/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000009431-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desavendar os assentamentos funcionais da ex-servidora pública municipal **ROSILENE ALVES BRANDAO E SILVA**, que ocupava o cargo de Auxiliar em Saúde I, Classe S01, Nível "R02", matrícula nº 432075-01, CPF nº xxx.901.991-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos público e privado abaixo especificados.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/04/1986 a 14/09/1987</b>	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias
02	<b>19/11/1987 a 22/01/1990</b>	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias
03	<b>20/04/1993 a 31/07/1996</b>	03 (três) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias
04	<b>01/12/1996 a 25/02/1999</b>	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTRARIA - SMARH Nº 605/2001**, de 17/04/2001, do Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, que averbou os períodos ao tempo de serviço da ex-servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7222162** e o código CRC **C5EEC021**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORATARIA Nº 683, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 339/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 875/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000038502-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **MARIA SUELI FRANCISCO TORRES**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe ACE, Nível “008”, matrícula nº 258849-03, CPF nº xxx.029.691-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos público e privado abaixo especificados.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/03/1981 a 23/03/1981</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias
02	<b>01/06/1981 a 08/10/1981</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias
03	<b>01/03/1982 a 31/10/1984</b>	02 (dois) anos, 08 (dois) meses e 00 (zero) dia
04	<b>01/01/1985 a 15/10/1992</b>	07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias
05	<b>09/06/1993 a 24/11/1993</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORATARIA Nº 7/2024**, de 09/01/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, que averiou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 23 de junho de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/06/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7223601** e o código CRC **39E49BD9**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Comitê de Investimentos

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**  
**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025**

Ata da **10ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (9ª Reunião Ordinária - 07/05/2025). Apresentação do relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de abril/2025. Análise de fundos de investimentos. Análise de processos de credenciamento. Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observados pelos membros do Comitê de Investimentos. Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrista Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I - Votação da Ata da reunião anterior (9ª Reunião Ordinária - 07/05/2025).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 9ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Apresentação do relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de abril/2025.** O relatório consolidado de abril/2025 foi disponibilizado previamente, por meio digital, aos membros do Comitê de Investimentos através do processo SEI nº 25.20.000001945-2. Foram analisados durante a reunião os principais dados do relatório, como os percentuais das classes de ativos da carteira, bem como dos artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, posicionadas no mês em questão e feita a comparação em relação à Política de Investimentos vigente. Em seguida, foram analisados pelos membros o portfólio de fundos de investimentos do GOIANIAPREV, as performances, objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades e riscos de investimentos dos fundos. Sobre os principais indexadores do mercado, destaca-se que o indicador IMA-B teve um resultado de 2,09%, o IRF-M1 1,23% e o CDI 1,06%. O montante investido em NTN-B's ao final do mês de abril/2025 é de R\$ 848.062.160,14 (oitocentos e quarenta e oito milhões, sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos), o que equivale a 56,57% da carteira, fazendo com que o Tesouro Nacional figure em primeiro lugar entre os gestores de ativos, seguido de BTG Pactual (11,82%), Caixa Econômica Federal (8,54%) e Banco do Brasil (4,79%). Diante da análise da carteira de investimento do RPPS, constatou-se que a posição dos investimentos está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 1.467/2022, para o mês de referência. O total dos ativos em março/2025 era de R\$ 1.472.033.524,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta e dois milhões, trinta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais, sessenta e cinco centavos), passando em abril para um Patrimônio Líquido (PL) de R\$ 1.515.806.151,90 (um bilhão, quinhentos e quinze milhões, oitocentos e seis mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos). Esses ativos estão distribuídos entre instituições financeiras devidamente credenciadas, em conformidade com as diretrizes normativas e as melhores práticas de alocação de recursos, garantindo uma gestão prudente e alinhada com as obrigações atuariais do RPPS. O enquadramento da carteira é com base na legislação vigente. A proposta de estratégia para o exercício é deliberada pelo colegiado e a carteira deve seguir a Política Anual de Investimentos, considerando limites mínimos e máximos. Conforme verificado por este Comitê de Investimentos, ao final do mês de abril/2025, todas as alocações estavam enquadradas dentro dos limites definidos, exceto o fundo

CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES, que continua em situação de desenquadramento passivo. De acordo com relatório de investimentos do mês de abril/2025, disponível no Sistema LDB e encaminhado aos conselhos, observamos que a carteira do Instituto obteve uma rentabilidade de 0,94% durante o mês, acima da meta atuarial de 0,84%, em 0,10%. No ano, a carteira acumulou uma rentabilidade anual de 2,69%, em comparação com a meta atuarial perseguida de 4,17%. Isso significa que o GOIANIAPREV atingiu 64,50% da sua meta atuarial anual acumulada no período (janeiro a abril), ficando abaixo da meta estabelecida para o ano em -1,47%. Um dos fatores que influenciaram negativamente o resultado de abril/2025 foi a inflação, que atingiu 0,43% no mês, com o acumulado em 12 meses ficando em 3,93%. Esse índice é considerado elevado e aponta para a possibilidade de que a inflação supere a meta estabelecida pelo Banco Central (BC) para o ano. A alta inflação gerou preocupações no mercado, sendo um sinal de alerta para o Comitê de Política Monetária (COPOM), que revisou suas expectativas de inflação e ajustou a taxa de juros para 14,75%. Após análise realizada pelo Comitê de Investimentos, ficou evidenciado que a gestão dos recursos previdenciários está alinhada com as normas vigentes, destacando-se o cumprimento da Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 1.467/2022. O patrimônio líquido acumulado em abril/2025, no valor de R\$ 1,515 bilhões, foi alocado de forma prudente, majoritariamente em ativos de renda fixa, garantindo a segurança dos recursos e atendendo às obrigações atuariais do regime previdenciário. A rentabilidade da carteira no mês foi considerada satisfatória, especialmente no contexto de alta inflação, com desempenho positivo, demonstrando uma boa gestão de recursos. Em termos de risco, a carteira apresentou um perfil conservador, com baixos níveis de risco de mercado, crédito e liquidez, reforçando a solidez da alocação dos recursos. Os membros do Comitê de Investimentos, por unanimidade, reiteram a ressalva contida em Atas de reuniões anteriores, destacando que as alocações em Letras Financeiras realizadas pelo GOIANIAPREV não foram submetidas à análise prévia desse órgão colegiado para qualquer manifestação, não tendo, portanto, nenhuma análise ou sugestão do Comitê de Investimentos que viesse a respaldar o GOIANIAPREV na realização de tais alocações. Observa-se no relatório de investimentos de abril/2025 que o percentual investido em Letras Financeiras (Art. 7º, IV), no total de 19,09% da carteira, atende o limite fixado na alocação objetivo da Política de Investimentos para o exercício de 2025. Após a apresentação, o Comitê de Investimentos **aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de abril/2025, com a ressalva acima apresentada atinente às Letras Financeiras.** **III - Análise de fundos de investimentos.** A análise prévia das principais características e impressões referentes aos fundos RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FIF MULTIMERCADO e BRB CAPITAL FIC RENDA FIXA LP, elaborada pela LDB Consultoria, empresa de consultoria contratada pelo Instituto, foi disponibilizada por via digital aos membros do Comitê de Investimentos por meio dos Processos SEI nº 25.20.000001943-6 e 25.20.000001674-7, respectivamente. Foram analisadas as informações essenciais dos fundos de investimentos, como gestor, administrador, custódia, taxa de ingresso, taxa de administração, prazo de duração, entre outros dados relevantes. Outras informações analisadas observaram também a liquidez, enquadramento, risco e retorno dos fundos. Após análise dos dados citados, os membros do Comitê de Investimentos concluíram que os fundos RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FIF MULTIMERCADO e BRB CAPITAL FIC RENDA FIXA LP estão aptos a receber aplicações, respeitados os limites legais e as observações vigentes na Política de Investimentos do Instituto, ressalvando que não foi objeto da presente análise qualquer sugestão de investimento nos referidos fundos de investimentos. **IV - Análise de processos de credenciamento.** Durante a reunião, os membros apresentaram parecer sobre processos de credenciamentos enviados pela Gerência de Investimentos, opinando pelos seguintes andamentos: Grid Agente Autônomo de Investimento Ltda., na categoria de Agente autônomo de Investimentos (Distribuidor), CNPJ nº 17.203.539/0001-40 (Processo SEI nº 24.20.000000966-4): processo devolvido em diligência à Gerência de Investimentos para esclarecimentos adicionais e juntada de documentos; Empire Capital Assessoria de Investimentos Ltda., na categoria de Gestora, CNPJ nº 35.796.942/0001-02 (Processo SEI nº 24.20.000001512-5): credenciamento aprovado. **V - Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observados pelos membros do Comitê de Investimentos. Internacional.** O mês de maio/2025 foi marcado pela ocorrência de uma das maiores inflexões no ambiente macroeconômico. No cenário externo, a incerteza sobre os rumos da política comercial dos Estados Unidos foi mais uma vez o principal vetor de movimentação do mercado, que segue na expectativa da definição da alíquota destinada às importações provenientes da China e o subsequente impacto da medida sobre o nível de inflação do país. Embora os temores acerca de uma possível recessão tenham se afastado, o dólar seguiu em

baixa no mercado de câmbio à nível global, perdendo mais uma vez valor frente às moedas de países desenvolvidos e até mesmo de economias emergentes. Além do risco que paira sobre a dinâmica da inflação e atividade econômica, o último mês foi marcado ainda pelo início das discussões sobre o rumo da política fiscal dos Estados Unidos, cujo caráter expansionista tende a se acentuar significativamente uma vez incorporadas as mudanças propostas pelo governo de Donald Trump no conjunto de medidas enviado ao Congresso. O plano é marcado por um forte corte de impostos, que tende a afetar negativamente a arrecadação, enquanto busca, em paralelo, recuperar receitas através da redução com gastos públicos voltados para áreas de proteção social. A trajetória da dívida pública do país é monitorada de perto por diversas instituições do país e mesmo de órgãos internacionais, sendo de especial interesse dos diretores do FED, que seguem expressando preocupação com o indicador em seus discursos mais recentes. **Brasil.** A política fiscal retomou protagonismo no debate econômico em maio/2025, com destaque para a divulgação do primeiro relatório bimestral de receitas e despesas do governo federal de 2025 e o conjunto de medidas anunciados pela equipe econômica como forma de buscar o atingimento da meta de resultado primário proposta para o ano. Além da contenção de R\$ 31,3 bilhões dividida entre bloqueio e contingenciamento, o Ministério da Fazenda anunciou uma série de mudanças no IOF, imposto que incide sobre transações financeiras e teve alteração nas alíquotas incidentes sobre determinadas linhas de operação. A expectativa original da equipe econômica era de uma arrecadação de R\$ 20 bilhões com a medida, projeção que acabou frustrada em função da reação negativa do mercado e da necessidade de revisão de algumas das alterações propostas pelo decreto, especialmente os valores relacionados a transações com o exterior. As modificações resultaram em perdas de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, que deverão ser compensadas por outras fontes. Agora, o governo aguarda a votação da proposta no Congresso. No campo das divulgações de indicadores, destaque para o resultado do PIB do primeiro trimestre do ano, que apresentou alta de 1,4% QoQ (+2,9% YoY), desempenho em linha com as expectativas do mercado. O dado foi puxado em grande medida pelo bom desempenho de setores ligados à economia internacional, como a agropecuária e a indústria extractiva, tendo como contrapartida as retracções em setores mais sensíveis aos ciclos econômicos, como a indústria de transformação e a construção, além do crescimento moderado do setor de comércio. Tal composição afasta, ao menos por enquanto, a possibilidade de novas altas da Selic que tenham como justificativa única e exclusivamente o nível de atividade econômica, com o Banco Central ganhando mais tempo para avaliar os dados que serão divulgados daqui em diante e a necessidade ou não de novos reajustes na taxa de juros base do país. **VI - Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** Os membros do Comitê de Investimentos analisaram os relatórios mensais de investimentos, o mercado financeiro e as perspectivas do cenário econômico para deliberação das estratégias de investimentos que serão sugeridas. Considerando que um novo estudo de ALM (*Asset Liability Management*) está sendo feito, o Comitê de Investimentos sugere que, após a conclusão do mesmo, os recursos sejam alocados de acordo com o ALM. Considerando ainda o término do mandato dos atuais membros do Comitê em 29/05/2025, até que os novos membros sejam nomeados e dependendo do novo ALM, se o mesmo apresentar indicação de investimento em NTN-B, fica definida a alocação em Títulos Públicos Federais (NTN-B) como sugestão ao GOIANIAPREV. Ato contínuo e levando em conta que o fundo BB Multimercado Nordea Investimento no Exterior, Fundo de Investimento inscrito no CNPJ nº 21.752.617/0001-33, encontra-se desenquadrado em relação ao limite de 15% do patrimônio líquido do fundo investido, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, os membros do Comitê de Investimentos recomendaram o resgate parcial do referido fundo, de forma a adequar a posição à referida norma. **VII - Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata:** 1) Processo SEI nº 25.20.000001945-2 (Relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de abril/2025); 2) Processo SEI nº 25.20.000001943-6 (RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FIF MULTIMERCADO); 3) Processo SEI nº 25.20.000001674-7 (BRB CAPITAL FIC RENDA FIXA LP); 4) Processo SEI nº 24.20.000000966-4 (Grid Agente Autônomo de Investimento Ltda.); 5) Processo SEI nº 24.20.000001512-5 (Empire Capital Assessoria de Investimentos Ltda.); 6) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 7) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. **Nada mais.**

---

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

---

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

---

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

---

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

---

Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/06/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/06/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/06/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/06/2025, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/06/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7074127** e o código CRC **B997297A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 14/04/2025, às 17h00min., de forma virtual (online).*

Aos 14 dias do mês de abril de 2025, às 17h00min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), realizada na plataforma *Google Meet*, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Celso Dellalibera, Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Ludmylla da Silva Morais, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva e Valdivino José de Oliveira. A Presidente Carolina Pereira cumprimenta a todos os conselheiros presentes, e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Ato contínuo, a presidente Carolina Pereira coloca em votação as Atas referente às reuniões realizadas, respectivamente, nos dias 13/03/2025 e 07/04/2025, que foram aprovadas, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Em continuidade a pauta, a presidente Carolina Pereira faz a apresentação da servidora do GOIANIAPREV, Isabel Alves, que conduzirá a apresentação do Relatório de Governança do GOIANIAPREV do exercício de 2024. Durante a apresentação, foram dirimidas algumas dúvidas e respondidos alguns questionamentos, a exemplo daquele formulado pela conselheira Ludmylla Morais, que abordou sobre o processo de dação em pagamento das áreas públicas destinadas à amortização do déficit atuarial do GOIANIAPREV, nos termos da Lei Complementar nº 312/2018, que foi objeto de Ação Popular, bem como, o questionamento a cerca do repasse do valor total da dívida ativa e sobre quantidade de servidores comissionados existentes hoje no município de Goiânia. Na sequência, devido ao adiantar da hora a presidente Carolina Pereira convocou uma reunião extraordinária para o dia 24 de abril de 2024, cuja pauta será a continuidade da presente reunião. Por fim, encerrada a reunião do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião extraordinária para o dia 24 de abril de 2025, às 17h00m, de forma virtual.

---

Carolina Alves Luiz Pereira

---

Giovani Antônio Barbosa

---

Ludmylla da Silva Morais

---

Mariana Neves França

---

Sabrina Garcez Henrique Silva

---

---

Celso Dellalibera

---

Giselle da Silva Freitas

---

Luiz Lucas Alves Júnior

---

Natasha Palma Garcia

---

Valdivino José de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretaria Municipal de Governo**, em 18/06/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7207205** e o código CRC **3E591BAB**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 08/05/2025, às 17h00min., de forma virtual (online).*

Aos 08 dias do mês de maio de 2025, às 17h00min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), realizada na plataforma *Google Meet*, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Celso Dellalibera, Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Ludmylla da Silva Morais, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva e Valdivino José de Oliveira. A Conselheira Sabrina Garcez cumprimenta a todos os conselheiros presentes, e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Ato contínuo, a Conselheira Natasha Palma apresenta a todos o relatório sobre a reabertura do Edital de Seleção de Membros para o Comitê de Investimentos referente ao biênio 2025/2027 e a Resolução nº 18/2025, informando sobre as alterações realizadas que foram a inclusão das entrevistas dos candidatos, a alteração do Art. 6º sobre a data do certame, a data das entrevistas e a data da eleição. Colocada em votação as alterações sugeridas, foram aprovadas por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Após a votação, a conselheira Giselle Freitas questiona sobre como serão as entrevistas e se já tem data para as demais demandas da seleção, ficando sugerido que após o encerramento das inscrições será analisado pela comissão responsável pelo processo seletivo eleitoral a melhor forma possível para realizar as entrevistas. O conselheiro Giovani Barbosa questiona sobre a real necessidade de se realizar as entrevistas, e os conselheiros Valdivino de Oliveira e Celso Dellalibera afirmam que é importante a entrevista ser realizada para que o CMP possa conhecer os candidatos. Na sequência, a presidente Carolina Pereira pergunta aos membros da Comissão (Celso e Ludmylla), se seria necessário incluir mais um membro sinalizando que sim, e a conselheira Natasha Palma é escolhida para participar da aludida comissão. Dando continuidade à ordem da pauta do dia, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 24.20.000001637-7, referente as alterações do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV, distribuído à conselheira Natasha Palma. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 17 de junho de 2025, às 17h30m, de forma presencial.

---

Carolina Alves Luiz Pereira

---

Celso Dellalibera

---

Giovani Antônio Barbosa

---

Giselle da Silva Freitas

---

Ludmylla da Silva Morais

---

Luiz Lucas Alves Júnior

---

Mariana Neves França

---

Natasha Palma Garcia

---

Sabrina Garcez Henrique Silva

---

Valdivino José de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA**, Usuário Externo, em 18/06/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 18/06/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7207783** e o código CRC **CEE1657A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 24/04/2025, às 17h06min., de forma virtual (online).*

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, às 17h06min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), realizada na plataforma *Google Meet*, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Celso Dellalibera, Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Ludmylla da Silva Moraes, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva e Valdivino José de Oliveira. A presidente Carolina Pereira cumprimenta a todos os presentes e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Ato contínuo, a presidente Carolina Pereira coloca em votação a Ata referente à reunião realizada no dia 14/04/2025, que foi aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Em continuidade à ordem da pauta do dia, dá-se início à apresentação dos balancetes entregues anteriormente. A conselheira Mariana França, apresenta a todos os seus relatórios: o primeiro balancete referente ao mês de Março de 2023 do GOIANIAPREV (SEI Nº 23.27.000001868-5), em que sugere a sua aprovação, sem ressalvas, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes; o segundo balancete é referente ao mês de Setembro de 2023 do GOIANIAPREV (SEI Nº 23.27.000004924-6), em que sugere sua aprovação, sem ressalvas, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. O conselheiro Giovani Barbosa, apresenta a todos os seus relatórios: o primeiro referente ao processo da Dívida Ativa ao FUNPREV (SEI Nº 23.20.000006212-8), em que sugere a rejeição da proposta de pagamento parcelado dos valores devidos por meio do termo de acordo de parcelamento, por ausência de permissivo legal para tanto, solicitando a formalização via resolução, edição de documento oficial, consolidando de forma clara todas as considerações constantes do relatório, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado por maioria dos conselheiros presentes, com exceção da conselheira Natasha Palma, que abstém-se da votação uma vez que faz parte da Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão responsável pela emissão de parecer jurídico no processo em tela; o segundo referente ao relatório de investimentos de Fevereiro de 2024 (SEI Nº 24.20.000001393-9), em que sugere a sua rejeição e encaminhamentos, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. A conselheira Giselle Freitas, apresenta o relatório do balancete referente ao mês de Novembro de 2023 do GOIANIAPREV (SEI Nº 23.27.000006011-8), e sugere a sua aprovação, sem ressalvas, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. Dando continuidade à reunião, inicia-se a apresentação do corpo diretivo do GOIANIAPREV, para que todos os membros do CMP passam conhecer a nova diretoria. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para eleição do Comitê de Investimentos – biênio 2025/2027, no dia 08 de maio de 2025, às 17h00m, de forma presencial.

---

Carolina Alves Luiz Pereira

---

Celso Dellalibera

---

Giovani Antônio Barbosa

---

Giselle da Silva Freitas

---

Ludmylla da Silva Moraes

---

Luiz Lucas Alves Júnior

---

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

---

Sabrina Garcez Henrique Silva

Valdivino José de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 18/06/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7207645** e o código CRC **75D1D4E0**.

---

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 19/05/2025, às 11h00min., de forma virtual (online).*

Aos 19 dias do mês de maio de 2025, às 11h00min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), realizada na plataforma *Google Meet*, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Celso Dellalibera, Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Ludmylla da Silva Morais, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva e Valdivino José de Oliveira. A presidente Carolina Pereira cumprimenta a todos os presentes e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Ato contínuo, a conselheira Natasha Palma apresenta a todos o relatório com a sugestão de alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, de que trata o Art. 14, passando o texto a conter que são permitidas reconduções, e sugere sua aprovação, sem ressalvas, no termos descritos em seu voto, uma vez que se trata de um dos requisitos constantes no Manual do Pró-Gestão do Ministério da Previdência Social, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião ordinária para entrevista dos candidatos ao Comitê de Investimentos – biênio 2025/2027, no dia 12 de junho de 2025, no período vespertino e de forma presencial.

---

Carolina Alves Luiz Pereira

---

Celso Dellalibera

---

Giovani Antônio Barbosa

---

Giselle da Silva Freitas

---

Ludmylla da Silva Morais

---

Luiz Lucas Alves Júnior

---

Mariana Neves França

---

Natasha Palma Garcia

---

Sabrina Garcez Henrique Silva

---

Valdivino José de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 18/06/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 23/06/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7208361** e o código CRC **BD1B47DD**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000000405-6

SEI Nº 7208361v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), realizada no dia 12/06/2025, às 13h15min., de forma híbrida (presencial e online).*

Aos 12 dias do mês de junho de 2025, às 13h15min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma híbrida (*presencial e online*), realizada na sede do GOIANIAPREV com o uso da plataforma *Google Meet*, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso (suplente), Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Ludmylla da Silva Moraes, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Sabrina Garcez Henrique Silva e Valdivino José de Oliveira. A Presidente Carolina Pereira cumprimenta a todos os conselheiros presentes, e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. A presidente Carolina Pereira relata a todos os membros que houve pedido de reconsideração ao indeferimento de inscrições, por parte de 03 (três) candidatos no processo seletivo para membros do Comitê de Investimentos, referente ao biênio 2025/2027, e não havendo nenhuma abordagem específica sobre o tema dentro do Edital, fez-se necessário esse debate com todos os membros do CMP para deliberação. A presidente Carolina Pereira faz toda explicação sobre o tema em questão, informando que o Edital é omissivo na parte de interposição de recursos. Em contrapartida, a conselheira Ludmylla Moraes relata que o Art. 12 do edital do processo seletivo trata desse assunto, na medida em que dispõe que os casos omissos serão tratados pelo CMP e ressalta que o Art. 4, trata sobre a data do edital, dispendo que os documentos exigidos devem ser apresentados pelos candidatos até a data de encerramento da inscrição. A conselheira Giselle Freitas relata sobre a importância de preservar a data do certame para qualquer interposição de recurso conforme o Art. 4 do citado edital, e no mérito manifesta-se a favor de indeferimento dos pedidos de reconsideração, conforme entendimento firmado pelo sindicato que ela representa. O conselheiro Giovani Barbosa fala sobre a importância do trabalho da comissão do processo seletivo e em respeito ao mesmo, no mérito, manifesta-se a favor do indeferimento do pedido de reconsideração. As conselheiras Ludmylla Moraes e Natasha Palma, membros da comissão do processo seletivo eleitoral, expõe que durante o processo de avaliação dos documentos encaminhados pelos candidatos, e na reunião de avaliação final de tais documentos, o conselheiro Celso Dellalibera não manifestou de nenhuma forma e não participou do processo de avaliação, não apresentando qualquer interesse. A conselheira Ludmylla Moraes informa que após análise ficou deliberado pela comissão que 15 (quinze) candidatos tiveram a inscrição deferida e 03 (três) tiveram a inscrição indeferida, por falta de apresentação de documentos exigidos, constantes na Resolução e no Edital. O conselheiro Valdivino de Oliveira expõe que o CMP deve escolher os melhores candidatos e manifesta-se favorável aos pedidos de reconsideração. A conselheira Sabrina Garcez expõe que o CMP deve realizar dois tipos de análise, a saber: a primeira em relação ao conhecimento dos pedidos de reconsideração solicitados pelos candidatos e a segunda pelo mérito das candidaturas dos 03 (três) candidatos. A Presidente Carolina Pereira pede a palavra e informa que realmente o Edital é omissivo quanto à possibilidade recursal e que, diante da necessidade de se oportunizar contraditório e ampla defesa a todos os candidatos, o seu posicionamento é pelo recebimento e apreciação dos pedidos de reconsideração apresentados

pelos 03 (três) candidatos. Na sequência, o conselheiro Luiz Lucas informa que o seu voto é uma posição do sindicato que representa e manifesta-se favorável ao recebimento dos pedidos de reconsideração e contrário à entrega da documentação fora do prazo, mantendo o indeferimento das 03 (três) inscrições. A presidente Carolina Pereira coloca em votação, primeiramente, o recebimento dos pedidos de reconsideração apresentados por parte dos 03 (três) candidatos, sendo aprovado, por unanimidade, dos conselheiros presentes na reunião. A segunda votação é sobre o mérito dos pedidos de reconsideração, ou seja, o deferimento ou indeferimento das inscrições, tendo 06 (seis) votos para indeferimento, 02 (dois) votos para deferimento, 01 (uma) abstenção e, diante do resultado, a presidente Carolina Pereira manteve-se sem votar. Dessa forma, o Conselho Municipal de Previdência (CMP) decide pelo conhecimento dos 03 (três) pedidos de reconsideração apresentados e, no mérito, pelo seu indeferimento, por maioria dos conselheiros presentes, mantendo a decisão de indeferimento das 03 (três) inscrições solicitadas. Por fim, encerrada a reunião, dá-se início à fase de entrevistas dos candidatos, com as inscrições deferidas, relacionadas a seguir: Adrian Rodrigues da Silva; Aline Cantuária Gomes; Isabel Alves do Nascimento; Jerri Adriani de Oliveira; Luana Pereira da Silva; Luis Fernando Xavier da Souza; Marlen de Sousa Amorim; Oberlin da Cunha Nogueira; Paulo Roberto Carrion de Sousa; Salvador Abrantes Neto; Thiago de Paula Moreira; Walcísia Cristina F. B. da Silva e Wesley Marcos de Souza Teles.

---

Carolina Alves Luiz Pereira

---

Giovani Antônio Barbosa

---

Ludmylla da Silva Moraes

---

Mariana Neves França

---

Sabrina Garcez Henrique Silva

---

Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso

---

Giselle da Silva Freitas

---

Luiz Lucas Alves Júnior

---

Natasha Palma Garcia

---

Valdivino José de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a)** civilmente como **MARIANA NEVES FRANCA**, Usuário Externo, em 18/06/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretaria Municipal de Governo**, em 18/06/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/06/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7209963** e o código CRC **1AF67001**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000000405-6

SEI Nº 7209963v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 116/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1175/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1521/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002825-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7137069, 7137933 e 7138053, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 8.709,60 (oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro/2025 fevereiro/2025 e março/2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **CACILDA APARECIDA LEMES DA SILVEIRA**, CPF 283.033.771-91, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**  
Presidente – IMAS

Goiânia, 15 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/06/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7176855** e o código CRC **0F00B15B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 123/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1174/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1548/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002878-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 988, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 44.016,98 (quarenta e quatro mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), referente ao mês de janeiro de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CLÍNICA BOM JESUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.879.971/0001-77**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**  
**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7200041** e o código CRC **CD8A72FA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 755/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **R&R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **11.508.515/0001-13**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **R&R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **11.508.515/0001-13**; **RODRIGO RUYS LOPES JASBICK**, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.867.827-36 – **Representante Legal**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **notas fiscais de nº. 761, 767 e 770**, referente aos **meses de outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor total de **R\$ 14.394,30 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001825-4**.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**  
Presidente – IMAS  
Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/06/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7194479** e o código CRC **92D0C4E6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.  
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**, oriundo do processo SEI nº 25.30.000004167-5, **contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de plantas ornamentais, em atendimento à Companhia de Urbanização de Goiânia para plantio nas praças urbanizadas visando implementação de projeto paisagístico, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Sagrou-se vencedoras as empresas: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS - CNPJ: 03.070.926/0001-41, com os lotes: 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 11 , 12 13 e 14 no valor total de R\$ R\$ 591.600,61 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos reais e sessenta e um centavos), SONIA REGINA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.213.709/0001-01, com os lotes: 1, 4 e 7 no valor total de R\$ 220.262,45 (duzentos e vinte mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos. As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

**Vilmar Divino da Silva.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

*Página / 1*

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.  
Site: [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br)  
E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 985, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Herbet de Vasconcelos Barros**, matrícula nº 5569681, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, do cargo comissionado de Procurador Geral, símbolo DAS-1, e, designá-lo para exercer a função de Subprocurador Geral, símbolo AFC-1, a partir desta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 986, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Carla Bueno Barbosa**, matrícula nº 5568573, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico, da função de Subprocurador Geral, símbolo AFC-1, e, designá-la para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3, a partir desta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 988, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

**RESOLVE:**

nomear **Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro**, CPF: 004.xxx.xxx-57, para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral, símbolo DAS-1, a partir desta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2025-Republicação**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 09 de julho de 2025 às 09:00h** pelo sítio ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). Objeto: **Aquisição de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Goiânia, incluindo execução, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.** Processo nº 00000.001460.2025-11 O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO CEP : 74063-900, fone 3524-4230, e-mail:[licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br).

Goiânia, 18 de junho de 2025.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**AMANDA MELGAÇO DERMATOLOGIA LTDA**, portadora do CNPJ n.º 41.330.478/0001-67, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para atividade principal de: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, situada na Avenida Portugal nº 1.148, Quadra 29, Lote 01E, Sala B1606, Condomínio Orion Business, Setor Marista, CEP: 74.150-030, Goiânia-GO.

---

**CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0031 LTDA**, CNPJ: 45.493.065/0001-54, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua T-27, Quadra 86, Lotes 05/07, Setor Bueno, Goiânia-GO.

---

**ELABORATO SAÚDE E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ/CPF nº 59.597.267/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguintes atividades(s): Atividade odontológica (86.30-5-04), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04), localizada na Avenida 85, nº 1271, qd. 62, lt. 18, sala 03, Setor Marista.

---

**ELO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ/CPF nº 01.052.982/0001-28, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do **Processo nº 37252131 a Licença Ambiental de Operação** para as seguintes atividades: lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores desenvolvidas na Rua Francisca Costa Cunha D. Tita, Quadra: 69A, Lote: 9, nº 141, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.

---

**FIDES ÂNCORA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 24.608.194/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para Atividade de 47.21-1-03 Comércio varejista de laticínios e frios; 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, localizada na Rua 17, nº 449, Quadra: K10, Lote 06, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74.140-050.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**GLORY HOLE ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ/CPF nº 37.165.101/0001-22 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 478900100, 561120500, 472370000, 478140000, 477250000, 476360100, 472969900, 591460000 desenvolvida(s) na Rua 7, Quadra: 06, Lote: 27, nº 195, Setor Central, Goiânia, Go.

---

**MARMORARIA GRAMITA LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.670.150/0001-26, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da **Licença Ambiental de Operação n.º 352/2021**, para as seguintes atividades: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, construção de edifícios, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Obras de alvenaria, desenvolvida(s) na Avenida Buenos Aires, Quadra CH, Lote 12, n.º 1010, Chácara Botafogo, CEP: 74.711-110, neste município.

---

**RECICLAGEM EL SHADDAI LTDA**, CNPJ/CPF nº 32.710.768/0001-45, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da **Licença Ambiental de Operação de n.º 328/21**, conforme o **Processo de n.º 8539804**, para as seguintes atividades: recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais não especificados anteriormente, comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, desenvolvida(s) na Rua Porto 9, Quadra 06, Lote 8, Residencial Portugal - CEP n.º 74.787-619, neste município.

---

**ROSENIR MACHADO DE ALMEIDA BARBOSA**, inscrito pelo CNPJ nº. 34.026.216/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da **Licença Ambiental Fácil - LAF**, para atividade de Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, no seguinte endereço: Av. Bernardo Sayão, Qd. 08, Lt. 02, N. 1927, Setor Marechal Rondon, Goiânia- GO.